



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO.

VALOR:

R\$ 13.766.28 (TREZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

FORMA DE PAGAMENTO:

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A ENTREGA DOS PRODUTOS, MEDIANTE CONFERÊNCIA DE QUALIDADE E QUANTIDADE, CONDICIONADOS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, ACOMPANHADA DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Artigo 72, inciso I, da Lei Nº 14133/21

Três Barras do Paraná, 17 de setembro de 2024.

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

PARA: Gabinete do Prefeito Municipal

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - Artigo 18, Inciso I, Lei Nº 14133/21

1.1. A Casa Familiar Rural do Município de Três Barras do Paraná desempenha um papel crucial na formação prática e teórica dos alunos interessados em agropecuária para usar esse conhecimento na propriedade rural da família. Para garantir a eficácia desse processo educativo, é fundamental que a instituição tenha acesso a pequenos animais e plantas que sirvam como recursos pedagógicos. A presença desses elementos é indispensável para que os alunos possam vivenciar e compreender na prática os conceitos relacionados ao manejo de animais e ao cultivo de plantas, o que contribui significativamente para a formação prática e a capacitação dos futuros profissionais da área

1.2. A realização de um processo licitatório para a aquisição de produtos agropecuários é necessária para assegurar que a Casa Familiar Rural possa manter sua operação e proporcionar um ensino de qualidade. O Registro de Preços permitirá que a instituição adquira os produtos de maneira planejada e eficiente, garantindo a compra de itens essenciais ao desenvolvimento das atividades práticas. Sem esses recursos, a instituição enfrentaria dificuldades para manter suas atividades e proporcionar aos alunos uma formação completa e alinhada às demandas do setor agropecuário.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

1.3. Portanto, a solicitação de autorização para a elaboração do processo licitatório é um passo fundamental para atender às necessidades da Casa Familiar Rural. A aquisição dos produtos agropecuários é crucial para a manutenção da infraestrutura necessária à formação prática dos alunos, o que, por sua vez, contribui para a promoção do desenvolvimento rural sustentável e a preparação adequada dos futuros profissionais da área. O processo licitatório, conforme estabelecido pela Lei Nº 14.133/21, visa assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa, garantindo a eficiência e a transparência na aquisição desses recursos essenciais.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Artigo 18, Inciso IV, Lei Nº 14133/21

2.1. As quantidades foram estimadas com base na média de ações que ocorreram em períodos anteriores e também nas ações futuras necessárias.

2.2. Dessa forma, o objeto do presente processo deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas nas tabelas a seguir:

LOTE 01: PRODUTOS VETERINÁRIOS

Item	Discriminação do material	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Raticida granulado, caixa com 40 saches de 25g	10	33,00	330,00
2	Farelo de trigo, embalagem de 30kg	10	40,00	400,00
3	Ração suína inicial, embalagem de 25kg	4	86,00	344,00
4	Concentrado para suíno, embalagem de 10kg	20	40,16	803,20
6	Quirera de milho, embalagem de 30kg	70	44,66	3126,20
7	Ração Concentrada, aves de postura, embal. de 25 kg	10	84,00	840,00
8	Ração Concentrada, aves de corte, embalagem de 25kg	10	82,33	823,30
9	Bebedouro para aves de 7,5 litros, em plástico	5	16,00	80,00
10	Comedouro para aves, capacidade de 20 Kg de ração, tubular zincado e prato em plástico	5	76,00	380,00
11	Ração para peixes 26% 8-10mm, embalagem de 30kg	10	70,33	703,30
12	Ração para coelhos, embalagem de 25kg	5	75,66	378,30
13	Inseticida em pó contra pulgas, embalagem de 1kg (4 und de 250g)	4	20,66	82,64
14	Isca formicida granulada, embalagem de 500g (10 pcts de 50g)	10	80,00	800,00
15	Farinha de cálcio, embalagem de 1kg	10	15,33	153,30
16	Oxitetraciclina injetável, de 50ml	10	18,87	188,70



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

17	Cloridrato oxitetracilina, de 50ml	5	20,40	102,00
18	Cipermitrina, de 1 litro	2	45,00	90,00
19	Sulfadiazina de prata, pomada, com 30g	2	20,60	41,20
20	Cialotrina e propoxur, de 250ml	2	82,95	165,90
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 9.832,04	

LOTE 02: FERRAMENTAS AGRÍCOLAS

Item	Discriminação do material	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
21	Cabo em madeira para ferramentas diversas, com enxadas, foices, machados, cavadeira.	10	18,26	182,60
22	Enxada de aço para capina com cabo 1,50 metros	10	48,90	489,00
23	Tesoura suíça para poda em aço com mola	3	47,29	141,87
24	Serrote para poda com cabo de madeira, lamina 480mm	1	67,60	67,60
25	Foice forjada roçadeira com cabo de madeira de 1,30 metros	2	49,33	98,66
26	Cavadeira maciça socador cabo em aço de 1,50 metros	2	105,63	211,26
27	Cavadeira articulada cabo metálico 1,20 metros	2	193,00	386,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 1.576,99	

LOTE 03: INSUMOS AGRÍCOLAS

Item	Discriminação do material	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
28	Fertilizante adubo mineral simples ureia 50kg	1	239,00	239,00
29	Substrato para mudas e plantas 20 quilos	25	21,00	525,00
30	Adubo químico 10/15/15 50kg	5	142,33	711,65
31	Adubo fertilizante foliar foliar 1 litro	10	55,66	556,60
32	Mudas diversas hortaliças	2.500	0,13	325,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 2.357,25	

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 13.766,28
------------------------------------	----------------------

3. PESQUISA DE PREÇOS – Artigo 23, Inciso IV e V, Lei N° 14133/21

3.1. Foi realizada pesquisa de preços com 03 fornecedores do ramo de fornecimento de produtos agropecuários, resultando em um investimento máximo de referência de R\$ 13.766,28 (treze mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos).



4. PREVISÃO PARA INÍCIO DO SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Na presente data, o Município não possui Ata de Registro de Preços para a aquisição dos materiais acima descritos, evidenciando a necessidade imediata da abertura de processo licitatório.

5. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Servidores da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

6. ANEXOS

- a)** Estudo Técnico Preliminar;
- b)** Pesquisas de Preços.

CRISTIAN LUDWIG

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: P.A DE SOUZA MICHELS

CNPJ: 31.382.410/0001-78

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL CENTRO 190

E-MAIL: agromaqtresbarras@gmail.com

RESPONSÁVEL: PATRICIA APARECIDA DE SOUZA MICHELS

CONTATO: (45)991464184

Lote 01: PRODUTOS VETERINARIOS				
Item	Discriminação do material	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Raticida granulado, caixa com 40 saches de 25g	10	40,00	400,00
2	Farelo de trigo, embalagem de 30kg	10	40,00	400,00
3	Ração suína inicial, embalagem de 25kg	4	95,00	380,00
4	Concentrado para suíno, embalagem de 10kg	20	43,50	870,00
6	Quirera de milho, embalagem de 30kg	70	45,00	3,150,00
7	Ração Concentrada, aves de postura, embal. de 25 kg	10	89,00	890,00
8	Ração Concentrada, aves de corte, embalagem de 25kg	10	89,00	890,00
9	Bebedouro para aves de 7,5 litros, em plástico	5	18,00	90,00
10	Comedouro para aves de 20 Kg de ração, tubular zincado e prato em plástico	5	80,00	400,00
11	Ração para peixes 26% 8-10mm, embalagem de 30kg	10	72,00	720,00
12	Ração para coelhos, embalagem de 25kg	5	85,00	425,00
13	Inseticida em pó contra pulgas, embalagem de 1kg	4	4,00	16,00
14	Isca formicida granulada, embalagem de 500g	10	8,00	80,00
15	Farinha de cálcio, embalagem de 1kg	10	17,00	170,00
16	Oxitetraciclina injetável, de 50ml	10	22,11	221,10
17	Cloridrato oxitetraciclina, de 50ml	5	25,20	126,00
18	Cipermitrina, de 1 litro	2	43,00	86,00
19	Sulfadiazina de prata, pomada, com 30g	2	14,80	29,60
20	Cialotrina e propoxur, de 250ml	2	85,90	171,80
Total			RS: 9.515,50	

Lote 02: INSTRUMENTOS AGRÍCOLAS				
Item	Discriminação do material	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
21	Cabo em madeira para ferramentas diversas, com enxadas, foices, machados, cavadeira.	10	19,80	198,00
22	Enxada de aço para capina com cabo 1,50 metros	10	50,70	507,00
23	Tesoura suíça para poda em aço com mola	3	46,89	140,67
24	Serrote para poda com cabo de madeira, lamina 480mm	1	79,90	79,90
25	Foice forjada roçadeira com cabo de madeira de 1,30 metros	2	52,00	104,00
26	Cavadeira maciça socador cabo em aço de 1,50 metros	2	131,90	263,80
27	Cavadeira articulada cabo metálico 1,20 metros	2	199,00	398,00
Total			R\$: 1.691,33	

Lote 03: INSUMOS AGRÍCOLAS				
Item	Discriminação do material	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
28	Fertilizante adubo mineral simples ureia 50kg	1	289,00	289,00
29	Substrato para mudas e plantas 20 quilos	25	22,00	550,00
30	Adubo químico 10/15/15 50kg	5	179,00	895,00
31	Adubo fertilizante foliar foliar 1 litro	10	44,00	440,00
32	Mudas diversas hortaliças	2.500	0,15	375,00
Total			R\$: 2.549,00	

Patricia G. de Souza Micheli
 Responsável
 Carimbo da empresa

ORÇAMENTO

RAZA O SOCIAL: R. Raulik Martinazzo CNPJ:
 02.487.242.0001-87 ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL 186 E-
 MAIL: ituanfabio@hotmail.com RESPOSTA VEL: ITUAN
 CONTATO: 45-991569718

Lote 01: PRODUTOS VETERINARIOS				
Item	Discriminação do material	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Raticida granulado, caixa com 40 sachês de 25g	10	0,50	200,00
2	Farelo de trigo, embalagem de 30kg	10	40,00	400,00
3	Ração suína inicial, embalagem de 25kg	4	70,00	280,00
4	Concentrado para suíno, embalagem de 10kg	20	35,00	700,00
6	Quirera de milho, embalagem de 30kg	70	43,00	3.010,00
7	Ração Concentrada, aves de postura, embal. de 25 kg	10	78,00	780,00
8	Ração Concentrada, aves de corte, embalagem de 25kg	10	73,00	730,00
9	Bebedouro para aves de 7,5 litros, em plástico	5	12,50	62,50
10	Comedouro para aves de 20 Kg de ração, tubular zincado e prato em plástico	5	70,00	350,00
11	Ração para peixes 26% 8-10mm, embalagem de 30kg	10	66,00	660,00
12	Ração para coelhos, embalagem de 25kg	5	60,00	300,00
13	Inseticida em pó contra pulgas, embalagem de 1kg	4	26,00	104,00
14	Isca formicida granulada, embalagem de 500g	10	7,00	70,00
15	Farinha de cálcio, embalagem de 1kg	10	13,00	130,00
16	Oxitetraciclina injetável, de 50ml	10	14,50	145,00
17	Cloridrato oxitetraciclina, de 50ml	5	14,50	72,50
18	Cipermitrina, de 1 litro	2	48,00	96,00
19	Sulfadiazina de prata, pomada, com 30g	2	33,00	66,00
20	Cialotrina e propoxur, de 250ml	2		
Total			R\$:	8.156,00

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Agropecuária Kemmers.
 CNPJ: 30.680.303/0001-55
 ENDEREÇO: Greenide Brasil
 E-MAIL: faciduzon@hotmail.com
 RESPONSÁVEL: Jaice Angelina Uyen
 CONTATO: (45) 593280038

Lote 01: PRODUTOS VETERINARIOS				
Item	Discriminação do material	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Raticida granulado, caixa com 40 sachês de 25g	10	39,00	390,00
2	Farelo de trigo, embalagem de 30kg	10	40,00	400,00
3	Ração suína inicial, embalagem de 25kg	4	93,00	372,00
4	Concentrado para suíno, embalagem de 10kg	20	42,00	840,00
6	Quirera de milho, embalagem de 30kg	70	46,00	3.220,00
7	Ração Concentrada, aves de postura, embal. de 25 kg	10	85,00	850,00
8	Ração Concentrada, aves de corte, embalagem de 25kg	10	85,00	850,00
9	Bebedouro para aves de 7,5 litros, em plástico	5	17,50	87,50
10	Comedouro para aves de 20 Kg de ração, tubular zincado e prato em plástico	5	78,00	390,00
11	Ração para peixes 26% 8-10mm, embalagem de 30kg	10	73,00	730,00
12	Ração para coelhos, embalagem de 25kg	5	82,00	410,00
13	Inseticida em pó contra pulgas, embalagem de 1kg	4	5,00	20,00
14	Isca formicida granulada, embalagem de 500g	10	9,00	90,00
15	Farinha de cálcio, embalagem de 1kg	10	16,00	160,00
16	Oxitetraciclina injetável, de 50ml	10	20,00	200,00
17	Cloridrato oxitetraciclina, de 50ml	5	24,50	122,50
18	Cipermitrina, de 1 litro	2	44,00	88,00
19	Sulfadiazina de prata, pomada, com 30g	2	14,00	28,00
20	Cialotrina e propoxur, de 250ml	2	80,00	160,00
Total			RS:	9.402,00

Lote 02: INSTRUMENTOS AGRÍCOLAS				
Item	Discriminação do material	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
21	Cabo em madeira para ferramentas diversas, com enxadas, foices, machados, cavadeira.	10	17,00	170,00
22	Enxada de aço para capina com cabo 1,50 metros	10	48,00	480,00
23	Tesoura suíça para poda em aço com mola	3	50,00	150,00
24	Serrote para poda com cabo de madeira, lamina 480mm	1	80,00	80,00
25	Foice forjada roçadeira com cabo de madeira de 1,30 metros	2	51,00	102,00
26	Cavadeira maciça socador cabo em aço de 1,50 metros	2	130,00	260,00
27	Cavadeira articulada cabo metálico 1,20 metros	2	189,00	378,00
Total			RS: 1.616,00	

Lote 03: INSUMOS AGRÍCOLAS				
Item	Discriminação do material	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
28	Fertilizante adubo mineral simples ureia 50kg	1	280,00	280,00
29	Substrato para mudas e plantas 20 quilos	25	21,00	525,00
30	Adubo químico 10/15/15 50kg	5	150,00	750,00
31	Adubo fertilizante foliar foliar 1 litro	10	45,00	450,00
32	Mudas diversas hortaliças	2.500	0,15	375,00
Total			RS: 2.380,00	

Foice Dizon
 Responsável
 Carimbo da empresa

AGROVETERINARIA
AK KAMMERS
 30.690.301/0001-55



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000011

Três Barras do Paraná, 17 de setembro de 2024.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Departamento de Licitações

Considerando a aprovação do Documento de Formalização de Demanda, os autos do presente processo referente ao "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ", deverão tramitar pelos seguintes Departamentos:

- 1 - Departamento de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;
- 2 - Secretaria da Fazenda para elaboração e aprovação de demonstrativo do impacto financeiro;
- 3 - Encaminhem-se os autos para a Secretaria demandante para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência contemplando os recursos de ordem orçamentária;
- 4 - Concluso os documentos constantes nos itens "1 ao 3", retorne-me os autos para aprovação do Termo de Referência e, após encaminhem-se para o Departamento de Licitações para elaboração da Minuta do Edital e Minuta de Contrato;
- 5 - Parecer Jurídico analisando as etapas do processo licitatório;
- 6 - Após, volte-me conclusos.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

000012

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 30 de setembro de 2024.

De: Dpto de Contabilidade

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 070/2024, em especial, a página nº 011, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 13.766,28 (treze mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos), conforme dotação abaixo relacionada:

a) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00

Salienta-se aos Gestores e/ou Responsáveis pela execução das despesas que devem sempre ater-se aos saldos das dotações orçamentárias antes de autorizar a execução das mesmas, uma vez que, os mesmos não especificam os valores que se pretende realizar de forma individualizada para cada Secretaria e/ou Departamento, bem como, a Gestão não se utiliza da emissão de empenhos prévios e/ou reserva de dotações, podendo incorrer em saldos insuficientes quando da realização das referidas despesas.

Atenciosamente,


Leomar A. Rotta
Contador
CRC N° PR - 052743/O



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná-PR, 30 de setembro de 2024.

De: Secretaria Municipal da Fazenda
Para: Departamento de Licitações

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ", passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo estipulado na solicitação de abertura do procedimento licitatório é de **R\$ 13.766,28 (treze mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos)**. Esse valor está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade e é compatível com nossas condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,


CARMEN BRANDINI FONGARO
Secretária Municipal da Fazenda



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. A Casa Familiar Rural do Município de Três Barras do Paraná desempenha um papel crucial na formação prática e teórica dos alunos interessados em agropecuária para usar esse conhecimento na propriedade rural da família. Para garantir a eficácia desse processo educativo, é fundamental que a instituição tenha acesso a pequenos animais e plantas que sirvam como recursos pedagógicos. A presença desses elementos é indispensável para que os alunos possam vivenciar e compreender na prática os conceitos relacionados ao manejo de animais e ao cultivo de plantas, o que contribui significativamente para a formação prática e a capacitação dos futuros profissionais da área

1.2. A realização de um processo licitatório para a aquisição de produtos agropecuários é necessária para assegurar que a Casa Familiar Rural possa manter sua operação e proporcionar um ensino de qualidade. O Registro de Preços permitirá que a instituição adquira os produtos de maneira planejada e eficiente, garantindo a compra de itens essenciais ao desenvolvimento das atividades práticas. Sem esses recursos, a instituição enfrentaria dificuldades para manter suas atividades e proporcionar aos alunos uma formação completa e alinhada às demandas do setor agropecuário.

1.3. Portanto, a solicitação de autorização para a elaboração do processo licitatório é um passo fundamental para atender às necessidades da Casa Familiar Rural. A aquisição dos produtos agropecuários é crucial para a manutenção da infraestrutura necessária à formação prática dos alunos, o que, por sua vez, contribui para a promoção do desenvolvimento rural sustentável e a preparação adequada dos futuros profissionais da área. O processo licitatório, conforme estabelecido pela Lei Nº 14.133/21, visa assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa, garantindo a eficiência e a transparência na aquisição desses recursos essenciais.

1.4. Com base na necessidade, nos objetivos e nas justificativas apresentadas, solicita-se a autorização para prosseguir com a elaboração do processo licitatório. Este processo visa



CAPITAL DO FÊLIÃO

obter a proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. Este Estudo Técnico Preliminar fundamenta-se na previsão orçamentária estabelecida pela Lei Orçamentária Anual, a qual contempla despesas para a aquisição de produtos agroveterinários, essenciais para a manutenção das atividades da Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná. Essa medida visa assegurar a continuidade das práticas pedagógicas relacionadas à agropecuária, indispensáveis para a formação técnica dos alunos.

2.2. Embora a presente contratação não conste no Plano Anual de Contratações (PAC), publicado pelo Decreto nº 5503/2023 em 28/09/2023, sua relevância e caráter recorrente justificam sua inclusão nas futuras atualizações do PAC, de forma a atender a demanda anual da Casa Familiar Rural de maneira eficiente e planejada.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1. O consumo dos materiais pela Casa Familiar Rural é contínuo, e sua ausência pode comprometer a continuidade das atividades pedagógicas essenciais, impactando negativamente a formação técnica dos alunos.

3.2. Os licitantes interessados no fornecimento dos materiais deverão comprovar sua atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, além de apresentar todos os documentos exigidos para habilitação, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a regularidade jurídica e técnica da contratação.

3.3. Após a entrega dos materiais, a empresa contratada deverá emitir a Nota Fiscal, que será encaminhada ao Departamento de Compras para conferência e assinatura pelo responsável, garantindo o controle e a conformidade dos itens recebidos.



3.4. A empresa vencedora será responsável, tanto civil quanto criminalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à administração ou a terceiros por seus empregados durante o processo de entrega dos materiais.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1. As quantidades de cada item foram cuidadosamente estimadas com base na média de consumo registrada em períodos anteriores, considerando também as ações futuras planejadas para assegurar o pleno funcionamento da Casa Familiar Rural.

4.2. Diante disso, o objeto deste processo deverá atender integralmente às especificações técnicas e às quantidades detalhadas nas tabelas subsequentes, garantindo que todos os itens necessários sejam fornecidos de acordo com as necessidades operacionais da instituição.

LOTE 01: PRODUTOS VETERINÁRIOS

Item	Discriminação do material	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Raticida granulado, caixa com 40 sachês de 25g	10	33,00	330,00
2	Farelo de trigo, embalagem de 30kg	10	40,00	400,00
3	Ração suína inicial, embalagem de 25kg	4	86,00	344,00
4	Concentrado para suíno, embalagem de 10kg	20	40,16	803,20
6	Quirera de milho, embalagem de 30kg	70	44,66	3126,20
7	Ração Concentrada, aves de postura, embal. de 25 kg	10	84,00	840,00
8	Ração Concentrada, aves de corte, embalagem de 25kg	10	82,33	823,30
9	Bebedouro para aves de 7,5 litros, em plástico	5	16,00	80,00
10	Comedouro para aves, capacidade de 20 Kg de ração, tubular zincado e prato em plástico	5	76,00	380,00
11	Ração para peixes 26% 8-10mm, embalagem de 30kg	10	70,33	703,30
12	Ração para coelhos, embalagem de 25kg	5	75,66	378,30
13	Inseticida em pó contra pulgas, embalagem de 1kg (4 und de 250g)	4	20,66	82,64
14	Isca formicida granulada, embalagem de 500g (10 pcts de 50g)	10	80,00	800,00
15	Farinha de cálcio, embalagem de 1kg	10	15,33	153,30
16	Oxitetraciclina injetável, de 50ml	10	18,87	188,70
17	Cloridrato oxitetraciclina, de 50ml	5	20,40	102,00



18	Cipermitrina, de 1 litro	2	45,00	90,00
19	Sulfadiazina de prata, pomada, com 30g	2	20,60	41,20
20	Cialotrina e propoxur, de 250ml	2	82,95	165,90
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 9.832,04	

LOTE 02: FERRAMENTAS AGRÍCOLAS

Item	Discriminação do material	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
21	Cabo em madeira para ferramentas diversas, com enxadas, foices, machados, cavadeira.	10	18,26	182,60
22	Enxada de aço para capina com cabo 1,50 metros	10	48,90	489,00
23	Tesoura suíça para poda em aço com mola	3	47,29	141,87
24	Serrote para poda com cabo de madeira, lamina 480mm	1	67,60	67,60
25	Foice forjada roçadeira com cabo de madeira de 1,30 metros	2	49,33	98,66
26	Cavadeira maciça socador cabo em aço de 1,50 metros	2	105,63	211,26
27	Cavadeira articulada cabo metálico 1,20 metros	2	193,00	386,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 1.576,99	

LOTE 03: INSUMOS AGRÍCOLAS

Item	Discriminação do material	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
28	Fertilizante adubo mineral simples ureia 50kg	1	239,00	239,00
29	Substrato para mudas e plantas 20 quilos	25	21,00	525,00
30	Adubo químico 10/15/15 50kg	5	142,33	711,65
31	Adubo fertilizante foliar foliar 1 litro	10	55,66	556,60
32	Mudas diversas hortaliças	2.500	0,13	325,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 2.357,25	

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 13.766,28
------------------------------------	----------------------

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. A aquisição de produtos agropecuários, especialmente no contexto da manutenção das atividades da Casa Familiar Rural, é uma prática comum adotada por órgãos e entidades públicas, geralmente por meio de Pregão Eletrônico e Registro de Preços, com o intuito de suprir as necessidades dessas instituições de maneira eficiente e transparente.



5.2. Foram realizadas pesquisas de preços junto a três fornecedores especializados na comercialização de produtos agroveterinários, e a média dos valores obtidos foi utilizada para estabelecer o valor máximo de referência para cada item, assegurando uma estimativa adequada para o processo licitatório.

5.3. As exigências estabelecidas para a contratação não foram consideradas restritivas e não geraram qualquer desinteresse por parte dos potenciais fornecedores, garantindo ampla competitividade no futuro processo licitatório.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

6.1. O valor máximo de cada item, conforme indicado na tabela anterior, foi estimado com base em pesquisa de preços realizada junto a três fornecedores especializados. Cabe ressaltar que esse valor não impõe à Contratante a obrigatoriedade de adquirir a totalidade dos itens durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo apenas como um parâmetro para limitar e dimensionar as propostas apresentadas pelos licitantes.

6.2. A pesquisa de preços foi realizada com três fornecedores do ramo de venda de produtos agroveterinários, resultando em um valor de referência máximo estimado em R\$ 13.766,28 (treze mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos). Esse valor norteará o processo licitatório, garantindo a adequação financeira da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

7.1. A solução proposta envolve a contratação de empresa para a futura e eventual aquisição de produtos agroveterinários, destinados a atender as demandas contínuas da Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná, por um período de 12 meses. Essa contratação será regida pelos parâmetros quantitativos e qualitativos detalhados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), visando garantir o abastecimento regular e eficiente dos materiais necessários para o pleno funcionamento das atividades pedagógicas e operacionais da instituição.



8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, ° 1° INCISO VIII

8.1. O objeto caracterizado neste ETP tem padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de um tipo de serviço disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão legal, justifica-se que o certame licitatório deverá ser processado com o tipo de avaliação "**menor preço unitário**".

8.2. A realização do **Pregão Eletrônico** para **Sistema de Registro de Preços** será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - ARTIGO 18, § 1° INCISO XI

9.1. O objetivo principal é garantir a aquisição do objeto descrito neste Estudo Técnico Preliminar com a melhor qualidade disponível no mercado, em conformidade com as quantidades especificadas e dentro dos prazos estabelecidos, assegurando o pleno atendimento às necessidades da Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná, de modo a contribuir para a continuidade e excelência das atividades pedagógicas e operacionais da instituição.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 18, § 1°, INCISO X

10.1. Todas as providências necessárias foram adotadas de forma antecipada e planejada, assegurando que os quantitativos estabelecidos nesta contratação estejam plenamente alinhados às necessidades da Casa Familiar Rural. A principal meta é garantir a qualidade dos materiais adquiridos e a segurança no atendimento às demandas dos alunos, promovendo o bom funcionamento das atividades pedagógicas.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

11.1. Em análise da contratação desejada, constatou-se que não há contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

12.1. A Administração Pública Municipal apoia e coopera com todas as iniciativas de sustentabilidade. A princípio, a aquisição de produtos veterinários, não apresentam risco ambiental significativo.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

13.1. O Estudo Técnico Preliminar conclui que a contratação da solução proposta, que envolve a seleção de uma empresa para o fornecimento de produtos agroveterinários destinados à manutenção Casa Familiar Rural, é tecnicamente necessária e viável. Com base nisso, considera-se viável a contratação do presente objeto, na modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma de Registro de Preços, do tipo Menor Preço Unitário, com regime de contratação por unidade, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogada conforme o disposto no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Três Barras do Paraná, 01 de outubro de 2024.

CRISTIAN LUDWIG
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. A Casa Familiar Rural do Município de Três Barras do Paraná desempenha um papel crucial na formação prática e teórica dos alunos interessados em agropecuária para usar esse conhecimento na propriedade rural da família. Para garantir a eficácia desse processo educativo, é fundamental que a instituição tenha acesso a pequenos animais e plantas que sirvam como recursos pedagógicos. A presença desses elementos é indispensável para que os alunos possam vivenciar e compreender na prática os conceitos relacionados ao manejo de animais e ao cultivo de plantas, o que contribui significativamente para a formação prática e a capacitação dos futuros profissionais da área

1.2. A realização de um processo licitatório para a aquisição de produtos agropecuários é necessária para assegurar que a Casa Familiar Rural possa manter sua operação e proporcionar um ensino de qualidade. O Registro de Preços permitirá que a instituição adquira os produtos de maneira planejada e eficiente, garantindo a compra de itens essenciais ao desenvolvimento das atividades práticas. Sem esses recursos, a instituição enfrentaria dificuldades para manter suas atividades e proporcionar aos alunos uma formação completa e alinhada às demandas do setor agropecuário.

1.3. Portanto, a solicitação de autorização para a elaboração do processo licitatório é um passo fundamental para atender às necessidades da Casa Familiar Rural. A aquisição dos produtos agropecuários é crucial para a manutenção da infraestrutura necessária à formação prática dos alunos, o que, por sua vez, contribui para a promoção do desenvolvimento rural sustentável e a preparação adequada dos futuros profissionais da área. O processo licitatório, conforme estabelecido pela Lei Nº 14.133/21, visa assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa, garantindo a eficiência e a transparência na aquisição desses recursos essenciais.

1.4. Com base na necessidade, nos objetivos e nas justificativas apresentadas, solicita-se a autorização para prosseguir com a elaboração do processo licitatório. Este processo visa



obter a proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. Este Estudo Técnico Preliminar fundamenta-se na previsão orçamentária estabelecida pela Lei Orçamentária Anual, a qual contempla despesas para a aquisição de produtos agropecuários, essenciais para a manutenção das atividades da Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná. Essa medida visa assegurar a continuidade das práticas pedagógicas relacionadas à agropecuária, indispensáveis para a formação técnica dos alunos.

2.2. Embora a presente contratação não conste no Plano Anual de Contratações (PAC), publicado pelo Decreto nº 5503/2023 em 28/09/2023, sua relevância e caráter recorrente justificam sua inclusão nas futuras atualizações do PAC, de forma a atender a demanda anual da Casa Familiar Rural de maneira eficiente e planejada.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1. O consumo dos materiais pela Casa Familiar Rural é contínuo, e sua ausência pode comprometer a continuidade das atividades pedagógicas essenciais, impactando negativamente a formação técnica dos alunos.

3.2. Os licitantes interessados no fornecimento dos materiais deverão comprovar sua atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, além de apresentar todos os documentos exigidos para habilitação, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a regularidade jurídica e técnica da contratação.

3.3. Após a entrega dos materiais, a empresa contratada deverá emitir a Nota Fiscal, que será encaminhada ao Departamento de Compras para conferência e assinatura pelo responsável, garantindo o controle e a conformidade dos itens recebidos.



3.4. A empresa vencedora será responsável, tanto civil quanto criminalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à administração ou a terceiros por seus empregados durante o processo de entrega dos materiais.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1. As quantidades de cada item foram cuidadosamente estimadas com base na média de consumo registrada em períodos anteriores, considerando também as ações futuras planejadas para assegurar o pleno funcionamento da Casa Familiar Rural.

4.2. Diante disso, o objeto deste processo deverá atender integralmente às especificações técnicas e às quantidades detalhadas nas tabelas subsequentes, garantindo que todos os itens necessários sejam fornecidos de acordo com as necessidades operacionais da instituição.

LOTE 01: PRODUTOS VETERINÁRIOS

Item	Discriminação do material	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Raticida granulado, caixa com 40 sachês de 25g	10	33,00	330,00
2	Farelo de trigo, embalagem de 30kg	10	40,00	400,00
3	Ração suína inicial, embalagem de 25kg	4	86,00	344,00
4	Concentrado para suíno, embalagem de 10kg	20	40,16	803,20
6	Quirera de milho, embalagem de 30kg	70	44,66	3126,20
7	Ração Concentrada, aves de postura, embal. de 25 kg	10	84,00	840,00
8	Ração Concentrada, aves de corte, embalagem de 25kg	10	82,33	823,30
9	Bebedouro para aves de 7,5 litros, em plástico	5	16,00	80,00
10	Comedouro para aves, capacidade de 20 Kg de ração, tubular zincado e prato em plástico	5	76,00	380,00
11	Ração para peixes 26% 8-10mm, embalagem de 30kg	10	70,33	703,30
12	Ração para coelhos, embalagem de 25kg	5	75,66	378,30
13	Inseticida em pó contra pulgas, embalagem de 1kg (4 und de 250g)	4	20,66	82,64
14	Isca formicida granulada, embalagem de 500g (10 pcts de 50g)	10	80,00	800,00
15	Farinha de cálcio, embalagem de 1kg	10	15,33	153,30
16	Oxitetraciclina injetável, de 50ml	10	18,87	188,70
17	Cloridrato oxitetraciclina, de 50ml	5	20,40	102,00



18	Cipermitrina, de 1 litro	2	45,00	90,00
19	Sulfadiazina de prata, pomada, com 30g	2	20,60	41,20
20	Cialotrina e propoxur, de 250ml	2	82,95	165,90
VALOR TOTAL DO LOTE			RS 9.832,04	

LOTE 02: FERRAMENTAS AGRÍCOLAS

Item	Discriminação do material	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
21	Cabo em madeira para ferramentas diversas, com enxadas, foices, machados, cavadeira.	10	18,26	182,60
22	Enxada de aço para capina com cabo 1,50 metros	10	48,90	489,00
23	Tesoura suíça para poda em aço com mola	3	47,29	141,87
24	Serrote para poda com cabo de madeira, lamina 480mm	1	67,60	67,60
25	Foice forjada roçadeira com cabo de madeira de 1,30 metros	2	49,33	98,66
26	Cavadeira maciça socador cabo em aço de 1,50 metros	2	105,63	211,26
27	Cavadeira articulada cabo metálico 1,20 metros	2	193,00	386,00
VALOR TOTAL DO LOTE			RS 1.576,99	

LOTE 03: INSUMOS AGRÍCOLAS

Item	Discriminação do material	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
28	Fertilizante adubo mineral simples ureia 50kg	1	239,00	239,00
29	Substrato para mudas e plantas 20 quilos	25	21,00	525,00
30	Adubo químico 10/15/15 50kg	5	142,33	711,65
31	Adubo fertilizante foliar foliar 1 litro	10	55,66	556,60
32	Mudas diversas hortaliças	2.500	0,13	325,00
VALOR TOTAL DO LOTE			RS 2.357,25	

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO	RS 13.766,28
------------------------------------	---------------------

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. A aquisição de produtos agropecuários, especialmente no contexto da manutenção das atividades da Casa Familiar Rural, é uma prática comum adotada por órgãos e entidades públicas, geralmente por meio de Pregão Eletrônico e Registro de Preços, com o intuito de suprir as necessidades dessas instituições de maneira eficiente e transparente.



5.2. Foram realizadas pesquisas de preços junto a três fornecedores especializados na comercialização de produtos agropecuários, e a média dos valores obtidos foi utilizada para estabelecer o valor máximo de referência para cada item, assegurando uma estimativa adequada para o processo licitatório.

5.3. As exigências estabelecidas para a contratação não foram consideradas restritivas e não geraram qualquer desinteresse por parte dos potenciais fornecedores, garantindo ampla competitividade no futuro processo licitatório.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

6.1. O valor máximo de cada item, conforme indicado na tabela anterior, foi estimado com base em pesquisa de preços realizada junto a três fornecedores especializados. Cabe ressaltar que esse valor não impõe à Contratante a obrigatoriedade de adquirir a totalidade dos itens durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo apenas como um parâmetro para limitar e dimensionar as propostas apresentadas pelos licitantes.

6.2. A pesquisa de preços foi realizada com três fornecedores do ramo de venda de produtos agropecuários, resultando em um valor de referência máximo estimado em R\$ 13.766,28 (treze mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos). Esse valor norteará o processo licitatório, garantindo a adequação financeira da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

7.1. A solução proposta envolve a contratação de empresa para a futura e eventual aquisição de produtos agropecuários, destinados a atender as demandas contínuas da Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná, por um período de 12 meses. Essa contratação será regida pelos parâmetros quantitativos e qualitativos detalhados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), visando garantir o abastecimento regular e eficiente dos materiais necessários para o pleno funcionamento das atividades pedagógicas e operacionais da instituição.



**8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1°
INCISO VIII**

8.1. O objeto caracterizado neste ETP tem padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de um tipo de serviço disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão legal, justifica-se que o certame licitatório deverá ser processado com o tipo de avaliação “**menor preço por lote**”.

8.2. A realização do **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços** será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1° INCISO XI

9.1. O objetivo principal é garantir a aquisição do objeto descrito neste Estudo Técnico Preliminar com a melhor qualidade disponível no mercado, em conformidade com as quantidades especificadas e dentro dos prazos estabelecidos, assegurando o pleno atendimento às necessidades da Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná, de modo a contribuir para a continuidade e excelência das atividades pedagógicas e operacionais da instituição.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1°, INCISO X

10.1. Todas as providências necessárias foram adotadas de forma antecipada e planejada, assegurando que os quantitativos estabelecidos nesta contratação estejam plenamente alinhados às necessidades da Casa Familiar Rural. A principal meta é garantir a qualidade dos materiais adquiridos e a segurança no atendimento às demandas dos alunos, promovendo o bom funcionamento das atividades pedagógicas.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

11.1. Em análise da contratação desejada, constatou-se que não há contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

12.1. A Administração Pública Municipal apoia e coopera com todas as iniciativas de sustentabilidade. A princípio, a aquisição de produtos veterinários, não apresentam risco ambiental significativo.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

13.1. O Estudo Técnico Preliminar conclui que a contratação da solução proposta, que envolve a seleção de uma empresa para o fornecimento de produtos agropecuários destinados à manutenção Casa Familiar Rural, é tecnicamente necessária e viável. Com base nisso, considera-se viável a contratação do presente objeto, na modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Lote, com regime de contratação por lote, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogada conforme o disposto no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Três Barras do Paraná, 01 de outubro de 2024.

CRISTIAN LUDWIG

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. As quantidades de cada item foram cuidadosamente estimadas com base na média de consumo registrado em períodos anteriores, considerando também as ações futuras planejadas para assegurar o pleno funcionamento da Casa Familiar Rural.

2.2. Diante disso, o objeto deste processo deverá atender integralmente às especificações técnicas e às quantidades detalhadas nas tabelas subsequentes, garantindo que todos os itens necessários sejam fornecidos de acordo com as necessidades operacionais da instituição.

LOTE 01: PRODUTOS AGROVETERINÁRIOS

Item	Discriminação do material	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Raticida granulado, caixa com 40 saches de 25g	10	33,00	330,00
2	Farelo de trigo, embalagem de 30kg	10	40,00	400,00
3	Ração suína inicial, embalagem de 25kg	4	86,00	344,00
4	Concentrado para suíno, embalagem de 10kg	20	40,16	803,20
6	Quirera de milho, embalagem de 30kg	70	44,66	3126,20
7	Ração Concentrada, aves de postura, embal. de 25 kg	10	84,00	840,00
8	Ração Concentrada, aves de corte, embalagem de 25kg	10	82,33	823,30
9	Bebedouro para aves de 7,5 litros, em plástico	5	16,00	80,00
10	Comedouro para aves, capacidade de 20 Kg de ração, tubular zincado e prato em plástico	5	76,00	380,00
11	Ração para peixes 26% 8-10mm, embalagem de 30kg	10	70,33	703,30
12	Ração para coelhos, embalagem de 25kg	5	75,66	378,30



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

13	Inseticida em pó contra pulgas, embalagem de 1kg (4 und de 250g)	4	20,66	82,64
14	Isca formicida granulada, embalagem de 500g (10 pcts de 50g)	10	80,00	800,00
15	Farinha de cálcio, embalagem de 1kg	10	15,33	153,30
16	Oxitetraciclina injetável, de 50ml	10	18,87	188,70
17	Cloridrato oxitetraciclina, de 50ml	5	20,40	102,00
18	Cipermitrina, de 1 litro	2	45,00	90,00
19	Sulfadiazina de prata, pomada, com 30g	2	20,60	41,20
20	Cialotrina e propoxur, de 250ml	2	82,95	165,90
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 9.832,04	

LOTE 02: FERRAMENTAS AGRÍCOLAS

Item	Discriminação do material	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
21	Cabo em madeira para ferramentas diversas, com enxadas, foices, machados, cavadeira.	10	18,26	182,60
22	Enxada de aço para capina com cabo 1,50 metros	10	48,90	489,00
23	Tesoura suíça para poda em aço com mola	3	47,29	141,87
24	Serrote para poda com cabo de madeira, lamina 480mm	1	67,60	67,60
25	Foice forjada roçadeira com cabo de madeira de 1,30 metros	2	49,33	98,66
26	Cavadeira maciça socador cabo em aço de 1,50 metros	2	105,63	211,26
27	Cavadeira articulada cabo metálico 1,20 metros	2	193,00	386,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 1.576,99	

LOTE 03: INSUMOS AGRÍCOLAS

Item	Discriminação do material	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
28	Fertilizante adubo mineral simples ureia 50kg	1	239,00	239,00
29	Substrato para mudas e plantas 20 quilos	25	21,00	525,00
30	Adubo químico 10/15/15 50kg	5	142,33	711,65
31	Adubo fertilizante foliar foliar 1 litro	10	55,66	556,60
32	Mudas diversas hortaliças	2.500	0,13	325,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 2.357,25	

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 13.766,28
------------------------------------	----------------------

2.3. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

2.3.1. Com base no levantamento de mercado realizado, a estimativa de valor da contratação foi estabelecida em **R\$ 13.766,28 (treze mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos)**. Esse valor serve como referência máxima para o processo licitatório e está fundamentado na média de preços obtida a partir das fontes de pesquisa consultadas.

2.4. A empresa Licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.2. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

2.5. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. Este Estudo Técnico Preliminar fundamenta-se na previsão orçamentária estabelecida pela Lei Orçamentária Anual, a qual contempla despesas para a aquisição de produtos agropecuários essenciais para a manutenção das atividades da Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná. Essa medida visa assegurar a continuidade das práticas pedagógicas relacionadas à agropecuária, indispensáveis para a formação técnica dos alunos.

3.2. Embora a presente contratação não conste no Plano Anual de Contratações (PAC), publicado pelo Decreto nº 5503/2023 em 28/09/2023, sua relevância e caráter recorrente justificam sua inclusão nas futuras atualizações do PAC, de forma a atender a demanda anual da Casa Familiar Rural de maneira eficiente e planejada.

3.3. A contratação desses produtos é essencial para garantir o suporte às atividades práticas dos alunos, permitindo que eles apliquem, de forma concreta, os conhecimentos adquiridos nas disciplinas teóricas. Além disso, o fornecimento regular de insumos agropecuários é vital para o desenvolvimento dos projetos pedagógicos da Casa Familiar



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Rural, que contribuem diretamente para o fortalecimento do setor agropecuário local e para a capacitação de futuros profissionais da área.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. O licitante vencedor deverá efetuar as entregas das mercadorias de forma parcelada, conforme as necessidades de consumo da Casa Familiar Rural, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Compras pelo Departamento de Compras. As entregas poderão ser realizadas no seguinte local:

- a) Casa Familiar Rural, localizada na Linha Itaguaçu, neste Município, garantindo que os materiais sejam recebidos de maneira oportuna e eficiente.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

5.1. A Ata de Registro de Preços terá uma validade de 365 dias. Ao final desse período, poderá ser realizada a renovação dos quantitativos registrados, desde que respeitado o limite do quantitativo original. Essa flexibilidade assegura que as necessidades da Casa Familiar Rural sejam atendidas de forma contínua, promovendo a eficácia na gestão dos recursos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

6.1. A contratação se refere a uma empresa especializada no fornecimento de produtos agropecuários, visando atender de maneira eficaz às demandas da Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná. As contratações serão realizadas de acordo com a conveniência e as necessidades das Secretarias solicitantes, assegurando que os insumos necessários estejam disponíveis quando exigidos, promovendo assim o adequado funcionamento das atividades da instituição.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. A Licitante Vencedora deverá entregar as mercadorias, após emissão da Ordem de Compras, pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, na sede da Sede da Casa Familiar Rural.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

7.2. A Licitante Vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.3. Correrão por conta da Fornecedora todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

7.4. A (s) mercadoria (s) fornecida (s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

7.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da (s) mercadorias (s), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Deverá ser exigido Comprovação de aptidão da Licitante através de **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de Referência.



9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. A Licitante Vencedora **deverá entregar as mercadorias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.2. A Licitante Vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

9.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outro.

9.4. A (s) mercadoria (s) fornecida (s) estarão sujeitas à verificação, pela secretaria requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Compras emitidas.



11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação MENOR PREÇO, empreitada por preço **do LOTE**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente termo de referência.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 06.03.08.244.0005.1.032.000.4.4.90.52.00
- b) 06.03.08.244.0005.2.021.000.4.4.90.52.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. A Licitante Vencedora deverá entregar as mercadorias, após a assinatura e publicação do contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, na Sede da Casa Familiar Rural.

14.2. A Licitante Vencedora ficará obrigada a **trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da notificação**, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

15. PENALIDADES

15.1. A Licitante ou o Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:



CAPITAL DO FULIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- 15.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei N° 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As Licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus Fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,



fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

- a) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF nº 070.xxx.xxx-09.

17.1.2. Ficam designadas como fiscais deste contrato as seguintes servidoras:

- a) JONAS VITOR CAZMIERCZAK, Diretor de Departamento de Fomento Animal, CPF nº 107.xxx.xxx-73, fiscal titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- b) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº 729.xxx.xxx-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 02 de outubro de 2024.

CRISTIAN LUDWIG

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000041

Três Barras do Paraná, 02 de outubro de 2024.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Departamento de Licitações

Considerando retorno dos autos cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**", **APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA**, nos moldes do Artigo 28 § 2º do Decreto Municipal N° 5302/2023.

O presente processo licitatório deverá ser regido nos pela Lei N° 14.133/2021.
Após, volte-me conclusos.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MINUTA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ GOVERNO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 13.766,28 (TREZE MIL, SETECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2024 - XX:XX horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: SIM

REGIONALIDADE: SIM

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

1.2. O recebimento das propostas será até às XXh00 DO DIA XX DE XXXX DE 2024.

1.3. A abertura das propostas será das XXhXX ÀS XXh00 DO DIA XX DE XXXX DE 2024.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às XXh00 DO DIA XX DE XXXX DE 2024.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os produtos a ser ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

- a) 06.03.08.244.0005.1.032.000.4.4.90.52.00
- b) 06.03.08.244.0005.2.021.000.4.4.90.52.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c) Decretos Municipais Nº 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;
- d) Decretos Municipais Nº 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.
- e) Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.4.1. Estejam legalmente constituídas e enquadradas no regime de MICROEMPRESA e/ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, qualificada como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.4.2. Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

5.5.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 combinada com a Lei Complementar Municipal nº 05/2023, esta licitação é de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) SEDIADA NAS REGIÕES OESTE E SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ, ou seja, enquadradas nos termos das leis retro citadas.

5.5.1.1. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 05/2023 de 05 de setembro de 2023 podem participar da disputa dos itens destinados exclusivamente a ME/EPP, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP): Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguaçu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Planalto, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D'oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã, Vera Cruz do Oeste. Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP): Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

5.5.1.2. A participação na disputa pelos itens são expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná e Municípios Limítrofes, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;

5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da Licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

(quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta ajustada com a descrição do objeto ofertado e o preço.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000049

- 8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a)** Valor do Lote;
 - b)** Marca/Modelo.
- 9.1.1.** Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item "10.4" do edital.
- 9.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.4.** Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000050

processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **LOTE**.



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- 10.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 10.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.
- 10.13.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.
- 10.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.21.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.23.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

10.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 114.133/2021.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000053

11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.3. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR):

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021:

12.9.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) em favor da proponente que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos/serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s);

12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

12.10.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital;

12.10.2. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO III**;

12.10.3. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital;

12.11. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.12. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000059

ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.3.2. Por se tratar de disputa por LOTE, para apresentação da proposta reajustada, deverá ser aplicado o percentual de desconto em todos os itens de forma igualitária.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000060

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item "17.2.", a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item "17.4." não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO VI).

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

18.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000062

18.4. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO VI).

18.5. Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente nas Secretarias solicitantes ou no Departamento de Compras, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

18.5.1. O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades necessárias, devendo o fornecedor entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

18.5.2. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

19.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

19.3. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

19.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

19.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

20.1.1. Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000063

20.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

20.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

20.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

20.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

20.1.6. Solicitar a entrega do (s) material (is);

20.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

20.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações do Fornecedor.

20.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

20.2.2. Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

20.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.4. Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

20.2.4.1. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

20.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.2.6. Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

20.2.7. Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

20.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

20.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

20.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

20.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

20.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

20.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

20.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

20.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

20.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de entrega dos produtos está estabelecido no **"Item 14"** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2. A vigência do contrato é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** contados da data de publicação do mesmo.

21.3. O prazo previsto no subitem **21.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei N° 14.133/2021.

22. PREÇO MÁXIMO

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total do investimento soma a importância de R\$ 13.766,28 (treze mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos).

22.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

22.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

23.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



CAPITAL DO FÊMEÃO

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos e/ou impugnações sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br.

24.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do Artigo 164, § único da Lei N° 14.133/2021.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

a) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF nº 070.XXX.XXX-09

26.1.2. Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

a) JONAS VITOR CAZMIERCZAK, Diretor de Departamento de Fomento Animal, CPF nº 107.xxx.xxx-73, fiscal titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

b) JANDIRA SCHLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº 729.xxx.xxx-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000070

26.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000071

do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe à Licitanet qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:



CAPITAL DO FEMÃO

000072

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI - Termo de Referência.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000073

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01: PRODUTOS AGROVETERINÁRIOS

Item	Discriminação do material	MARCA	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Raticida granulado, caixa com 40 saches de 25g				
2	Farelo de trigo, embalagem de 30kg				
3	Ração suína inicial, embalagem de 25kg				
4	Concentrado para suíno, embalagem de 10kg				
6	Quirera de milho, embalagem de 30kg				
7	Ração Concentrada, aves de postura, embal. de 25 kg				
8	Ração Concentrada, aves de corte, embalagem de 25kg				
9	Bebedouro para aves, embalagem de 7,5 litros, em plástico (por unidade)				
10	Comedouro para aves, capacidade de 20 Kg de ração, tubular zincado e prato em plástico (por unidade)				
11	Ração para peixes 26% 8-10mm, embalagem de 30kg				
12	Ração para coelhos, embalagem de 25kg				
13	Inseticida em pó contra pulgas, embalagem de 1kg (contendo 4 und. de 250g)				
14	Isca formicida granulada, embalagem de 500g (contendo 10 saches de 50g)				
15	Farinha de cálcio, embalagem de 1kg				
16	Oxitetraciclina injetável, frasco de 50ml				
17	Cloridrato oxitetraciclina, frasco de 50ml				
18	Cipermitrina, frasco de 1 litro				
19	Sulfadiazina de prata, pomada, tubo com 30g				
20	Cialotrina e propoxur, embalagem de 250ml				
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	



CAPITAL DO FERRÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000074

LOTE 02: FERRAMENTAS AGRÍCOLAS

Item	Discriminação do material	MARCA	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
21	Cabo em madeira para ferramentas diversas, com enxadas, foices, machados, cavadeira (por unidade).				
22	Enxada de aço para capina com cabo 1,50 metros (por unidade)				
23	Tesoura suíça para poda em aço com mola (por unidade)				
24	Serrote para poda com cabo de madeira, lamina 480mm (por unidade)				
25	Foice forjada roçadeira com cabo de madeira de 1,30 metros (por unidade)				
26	Cavadeira maciça com cabo socador em aço de 1,50 metros (por unidade)				
27	Cavadeira articulada cabo metálico 1,20 metros (por unidade)				
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	

LOTE 03: INSUMOS AGRÍCOLAS

Item	Discriminação do material	MARCA	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
28	Fertilizante adubo mineral simples ureia, saca de 50kg				
29	Substrato para mudas e plantas, pacote de 20 quilos				
30	Adubo químico 10/15/15, saca de 50kg				
31	Adubo fertilizante foliar, embalagem de 1 litro				
32	Mudas diversas hortaliças (por unidade)				
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	

Valor Total por Extenso: R\$ XX.XXX,XX (XXX reais).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ XXX.XXX,XX

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



000075

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024.

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024.

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000077

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
LICITAR**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, dentista, inscrito no CPF sob nº 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº XX/2024** e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Empresa **XXXX**, com sede **XXX**, Nº **XXX**, Bairro **XXXX**, na cidade de **XXXX**, devidamente inscrita no CNPJ Nº **XX.XXX.XXX/FIXOSXXXX-XX**, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, **Sr. XXXX**, estado civil **XXXX**, profissão **XXXX**, inscrito no CPF Nº **XXX.XXX.XXX-XX** e



CAPITAL DO FÊLÍÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000079

portador do RG N° X.XXX.XXX-XX SSP/PR, residente a XXXX, N° XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01: PRODUTOS AGROVETERINÁRIOS

Item	Discriminação do material	MARCA	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Raticida granulado, caixa com 40 saches de 25g				
2	Farelo de trigo, embalagem de 30kg				
3	Ração suína inicial, embalagem de 25kg				
4	Concentrado para suíno, embalagem de 10kg				
6	Quirera de milho, embalagem de 30kg				
7	Ração Concentrada, aves de postura, embal. de 25 kg				
8	Ração Concentrada, aves de corte, embalagem de 25kg				
9	Bebedouro para aves, embalagem de 7,5 litros, em plástico (por unidade)				
10	Comedouro para aves, capacidade de 20 Kg de ração, tubular zincado e prato em plástico (por unidade)				
11	Ração para peixes 26% 8-10mm, embalagem de 30kg				
12	Ração para coelhos, embalagem de 25kg				
13	Inseticida em pó contra pulgas, embalagem de 1kg (contendo 4 und. de 250g)				
14	Isca formicida granulada, embalagem de 500g (contendo 10 saches de 50g)				
15	Farinha de cálcio, embalagem de 1kg				
16	Oxitetraciclina injetável, frasco de 50ml				
17	Cloridrato oxitetraciclina, frasco de 50ml				
18	Cipermitrina, frasco de 1 litro				
19	Sulfadiazina de prata, pomada, tubo com 30g				
20	Cialotrina e propoxur, embalagem de 250ml				
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	

LOTE 02: FERRAMENTAS AGRÍCOLAS

Item	Discriminação do material	MARCA	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------------------	-------	------	-------------	-------------



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000080

CAPITAL DO FELIÃO

21	Cabo em madeira para ferramentas diversas, com enxadas, foices, machados, cavadeira (por unidade).				
22	Enxada de aço para capina com cabo 1,50 metros (por unidade)				
23	Tesoura suíça para poda em aço com mola (por unidade)				
24	Serrote para poda com cabo de madeira, lamina 480mm (por unidade)				
25	Foice forjada roçadeira com cabo de madeira de 1,30 metros (por unidade)				
26	Cavadeira maciça com cabo socador em aço de 1,50 metros (por unidade)				
27	Cavadeira articulada cabo metálico 1,20 metros (por unidade)				
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$

LOTE 03: INSUMOS AGRÍCOLAS

Item	Discriminação do material	MARCA	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
28	Fertilizante adubo mineral simples ureia, saca de 50kg				
29	Substrato para mudas e plantas, pacote de 20 quilos				
30	Adubo químico 10/15/15, saca de 50kg				
31	Adubo fertilizante foliar, embalagem de 1 litro				
32	Mudas diversas hortaliças (por unidade)				
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor total registrado para o fornecedor é de R\$ XX.XXX,XX (XXXX)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei Nº 14.133/2021.



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO QUINTO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei Nº 14.133/2021.
- b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000082

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- g)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- k)** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- e) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.
- g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000085

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO - As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico N° XX/2024** e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO - Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO - Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000086

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) 06.03.08.244.0005.1.032.000.4.4.90.52.00
- b) 06.03.08.244.0005.2.021.000.4.4.90.52.00

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como gestor deste contrato:

- a) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF nº 070.xxx.xxx-09;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) JONAS VITOR CAZMIERCZAK, Diretor de Departamento de Fomento Animal, CPF nº 107.xxx.xxx-73, fiscal titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- b) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº 729.xxx.xxx-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000087

com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAÚSULA DECIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2024

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO - Prefeito Municipal

EMPRESA
CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Representante Legal



ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. As quantidades de cada item foram cuidadosamente estimadas com base na média de consumo registrado em períodos anteriores, considerando também as ações futuras planejadas para assegurar o pleno funcionamento da Casa Familiar Rural.

2.2. Diante disso, o objeto deste processo deverá atender integralmente às especificações técnicas e às quantidades detalhadas nas tabelas subsequentes, garantindo que todos os itens necessários sejam fornecidos de acordo com as necessidades operacionais da instituição.

LOTE 01: PRODUTOS AGROVETERINÁRIOS

Item	Discriminação do material	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Raticida granulado, caixa com 40 saches de 25g	10	33,00	330,00
2	Farelo de trigo, embalagem de 30kg	10	40,00	400,00
3	Ração suína inicial, embalagem de 25kg	4	86,00	344,00
4	Concentrado para suíno, embalagem de 10kg	20	40,16	803,20
6	Quirera de milho, embalagem de 30kg	70	44,66	3126,20
7	Ração Concentrada, aves de postura, embal. de 25 kg	10	84,00	840,00
8	Ração Concentrada, aves de corte, embalagem de 25kg	10	82,33	823,30
9	Bebedouro para aves, embalagem de 7,5 litros, em plástico (por unidade)	5	16,00	80,00
10	Comedouro para aves, capacidade de 20 Kg de ração, tubular zincado e prato em plástico (por unidade)	5	76,00	380,00
11	Ração para peixes 26% 8-10mm, embalagem de 30kg	10	70,33	703,30
12	Ração para coelhos, embalagem de 25kg	5	75,66	378,30
13	Inseticida em pó contra pulgas, embalagem de 1kg (contendo 4 und. de 250g)	4	20,66	82,64



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

14	Isca formicida granulada, embalagem de 500g (contendo 10 sachês de 50g)	10	80,00	800,00
15	Farinha de cálcio, embalagem de 1kg	10	15,33	153,30
16	Oxitetraciclina injetável, frasco de 50ml	10	18,87	188,70
17	Cloridrato oxitetraciclina, frasco de 50ml	5	20,40	102,00
18	Cipermitrina, frasco de 1 litro	2	45,00	90,00
19	Sulfadiazina de prata, pomada, tubo com 30g	2	20,60	41,20
20	Cialotrina e propoxur, embalagem de 250ml	2	82,95	165,90
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 9.832,04	

LOTE 02: FERRAMENTAS AGRÍCOLAS

Item	Discriminação do material	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
21	Cabo em madeira para ferramentas diversas, com enxadas, foices, machados, cavadeira (por unidade)	10	18,26	182,60
22	Enxada de aço para capina com cabo 1,50 metros (por unidade)	10	48,90	489,00
23	Tesoura suíça para poda em aço com mola (por unidade)	3	47,29	141,87
24	Serrote para poda com cabo de madeira, lamina 480mm (por unidade)	1	67,60	67,60
25	Foice forjada roçadeira com cabo de madeira de 1,30 metros (por unidade)	2	49,33	98,66
26	Cavadeira maciça com cabo socador em aço de 1,50 metros (por unidade)	2	105,63	211,26
27	Cavadeira articulada cabo metálico 1,20 metros (por unidade)	2	193,00	386,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 1.576,99	

LOTE 03: INSUMOS AGRÍCOLAS

Item	Discriminação do material	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
28	Fertilizante adubo mineral simples ureia, saca de 50kg	1	239,00	239,00
29	Substrato para mudas e plantas, pacote de 20 quilos	25	21,00	525,00
30	Adubo químico 10/15/15, saca de 50kg	5	142,33	711,65
31	Adubo fertilizante foliar, embalagem de 1 litro	10	55,66	556,60
32	Mudas diversas hortaliças (por unidade)	2.500	0,13	325,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 2.357,25	

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 13.766,28
------------------------------------	----------------------

2.3. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000090

2.3.1. Com base no levantamento de mercado realizado, a estimativa de valor da contratação foi estabelecida em **R\$ 13.766,28 (treze mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos)**. Esse valor serve como referência máxima para o processo licitatório e está fundamentado na média de preços obtida a partir das fontes de pesquisa consultadas.

2.4. A empresa Licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.2. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

2.5. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. Este Estudo Técnico Preliminar fundamenta-se na previsão orçamentária estabelecida pela Lei Orçamentária Anual, a qual contempla despesas para a aquisição de produtos agropecuários essenciais para a manutenção das atividades da Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná. Essa medida visa assegurar a continuidade das práticas pedagógicas relacionadas à agropecuária, indispensáveis para a formação técnica dos alunos.

3.2. Embora a presente contratação não conste no Plano Anual de Contratações (PAC), publicado pelo Decreto nº 5503/2023 em 28/09/2023, sua relevância e caráter recorrente justificam sua inclusão nas futuras atualizações do PAC, de forma a atender a demanda anual da Casa Familiar Rural de maneira eficiente e planejada.

3.3. A contratação desses produtos é essencial para garantir o suporte às atividades práticas dos alunos, permitindo que eles apliquem, de forma concreta, os conhecimentos adquiridos nas disciplinas teóricas. Além disso, o fornecimento regular de insumos agropecuários é vital para o desenvolvimento dos projetos pedagógicos da Casa Familiar Rural, que contribuem diretamente para o fortalecimento do setor agropecuário local e para a capacitação de futuros profissionais da área.



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. O licitante vencedor deverá efetuar as entregas das mercadorias de forma parcelada, conforme as necessidades de consumo da Casa Familiar Rural, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Compras pelo Departamento de Compras. As entregas deverão ser realizadas no seguinte local:

a) Casa Familiar Rural, localizada na Linha Itaguaçu, neste Município, garantindo que os materiais sejam recebidos de maneira oportuna e eficiente.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

5.1. A Ata de Registro de Preços terá uma validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Ao final desse período, poderá ser realizada a renovação dos quantitativos registrados, desde que respeitado o limite do quantitativo original. Essa flexibilidade assegura que as necessidades da Casa Familiar Rural sejam atendidas de forma contínua, promovendo a eficácia na gestão dos recursos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

6.1. A contratação se refere a uma empresa especializada no fornecimento de produtos agropecuários, visando atender de maneira eficaz às demandas da Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná. As contratações serão realizadas de acordo com a conveniência e as necessidades das Secretarias solicitantes, assegurando que os insumos necessários estejam disponíveis quando exigidos, promovendo assim o adequado funcionamento das atividades da instituição.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. A Licitante Vencedora deverá entregar as mercadorias, após a emissão da Ordem de Compras, emitida pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, na sede da Sede da Casa Familiar Rural.

7.2. A Licitante Vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.3. Correrão por conta da Fornecedora todas as despesas relacionadas ao fornecimento,



CAPITAL DO FELSÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

7.4. A (s) mercadoria (s) fornecida (s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

7.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, aa fornecedor deverá providenciar a substituição da (s) mercadorias (s), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Deverá ser exigido Comprovação de aptidão da Licitante através de **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de Referência.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. A Licitante Vencedora **deverá entregar as mercadorias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.2. A Licitante Vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

9.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000093

apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outro.

9.4. A (s) mercadoria (s) fornecida (s) estarão sujeitas à verificação, pela secretaria requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Compras emitidas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação MENOR PREÇO, empreitada por preço **por LOTE**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente termo de referência.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”



13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 06.03.08.244.0005.1.032.000.4.4.90.52.00
- b) 06.03.08.244.0005.2.021.000.4.4.90.52.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. A Licitante Vencedora deverá entregar as mercadorias, após a emissão da Ordem de Compras pelo Departamento de Compras, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, no endereço contido no contrato.

14.2. A Licitante Vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

15. PENALIDADES

15.1. A Licitante ou o Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 15.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei N° 12.846, de 1º de agosto de 2013



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

d.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Licitante ou



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000097

a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As Licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus Fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

- a) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF nº 070.xxx.xxx-09.

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato as seguintes servidoras:

- a) JONAS VITOR CAZMIERCZAK, Diretor de Departamento de Fomento Animal, CPF nº 107.xxx.xxx-73, fiscal titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- b) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº 729.xxx.xxx-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000099

desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000100

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER INICIAL

Repartição: Secretaria de Agricultura e Outras

A espécie: Pregão Eletrônico nº 070/2024.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos agropecuários, para atender as necessidades da Casa Familiar Rural.

Prazo: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por mais 12 meses (art. 84 - Lei 14.133/21)

Atendendo ao solicitado no memorando do sr. Prefeito Municipal, datado de 17/09/2024, segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para fins de ser aferida a regularidade dos atos praticados para a realização da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos agropecuários, para atender as necessidades da Casa Familiar Rural. Constam no processo administrativo físico:

- I. Portaria de Nomeação de agentes de contratação
- II. Documento de Formalização de Demanda
- III. Estudo Técnico Preliminar
- IV. Termo de Referência
- V. Documentação da pesquisa de preços
- VI. Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal
- VII. Parecer Contábil e Financeiro
- VIII. Minuta do Edital e anexos

De se observar que todos os documentos acima se encontram encartados, todavia, não exatamente nesta ordem.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à esta Procuradoria, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

No que tange à fase interna do processo de contratação, estão sendo aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Quanto ao ETP, contempla-se todos os incisos obrigatórios de acordo com o Art. 18 da Lei 14.133/21.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

O termo de referência, se encontra segundo o art. 6º, inciso XXIII.

Tendo em conta a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

Atendo-se às peculiaridades do objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições da execução contratual, havendo regras claras para os licitantes. O prazo de vigência da ata e/ou do contrato, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda a documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos, sob página nº 0012.

Quanto à fiscalização da contratação, evidenciada a relação de Gestor e Fiscais da contratação, devendo ser dado conhecimento deste à eles.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

Verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que possam os interessados em participar do processo licitatório.

Consta, ainda, nos autos a documentação relativa à pesquisa de preços realizada, havendo o relatório de pesquisa confeccionado pela Secretaria Municipal interessada, com a metodologia adotada, atendendo ao artigo 23, inciso IV. Entendendo suficientes as informações contidas no processo.

No tocante à escolha da modalidade pregão, através do Sistema de Registro de Preços, os fundamentos estão assentados em dois fatores:

- I) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem comum; e
- II) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no processo de licitação.
- III) É a impossibilidade de quantificação de produtos veterinários e insumos agrícolas a serem utilizadas na Casa Familiar Rural.

Considerando-se que o presente certame adotou o formato eletrônico e tendo em vista que a regra é justamente essa, não há outras considerações a serem apontadas nesta rubrica.

O critério de julgamento da licitação adotado é o menor preço por lote, o que de outra forma, por se tratar de aquisição de bens comuns, o que fora dividido por três lotes, sendo produtos veterinários, instrumentos agrícolas (ferramentas) e insumos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000103

A estimativa para a contratação resulta no valor de R\$ 13.766,28 (treze mil setecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos).

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Percebe-se adequada a minuta da ata anexa ao edital, sendo que prevê as cláusulas essenciais dispostas no Art. 92 da Lei 14.133/21.

Os licitantes além da necessidade de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, sendo requerido atestado de capacidade técnica, conforme descrito no item 12.9 do edital. Posto isto, conclui-se que as exigências constantes na minuta do Edital estão adequadas aos Artigos 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal, para apreciação e autorização, ou não, nos termos da Lei nº 14.133/2021, acerca de todo o aqui referido, e entendendo necessário, remeta-se à Controladoria Interna para análise.

S.M.J. É o parecer.

Três Barras do Paraná, 14 de outubro de 2024

Marcos Antonio Fernandes
OAB/PR 21.238



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000102

Três Barras do Paraná, 16 de outubro de 2024.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE INDICAÇÃO E CIÊNCIA DE FISCAL DE CONTRATO

Eu, GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato/Ata de Registro de Preços disposto do Procedimento Licitatório com o objetivo de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ"**, resultantes do Processo Administrativo Nº 70/2024.

FISCAIS DO CONTRATO:

- a) JONAS VITOR CAZMIERCZAK, Diretor de Departamento de Fomento Animal, CPF nº 107.xxx.xxx-73, fiscal titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- b) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº 729.xxx.xxx-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Ficam cientes os fiscais designados para zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Lei Nº 14133/2021, devendo ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados;
- c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que,



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000105

por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

- e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f) Recusar os serviços/produtos executados/entregues em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Na ausência do fiscal titular designado, fica o suplente responsável pela condução das atividades descritas neste termo.

Três Barras do Paraná, 16 outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

JONAS VITOR CAZMIERCZAK
Fiscal Titular

JANDIRA SCHLLEMER
Fiscal Suplente



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO nº 5634/2024

DATA: 09/01/2024

PUBLICADO EM:

31/03/2024

Jornal AmpPágina 443Edição 2951

Ass. Responsável

SÚMULA: Altera os artigos 2º e 3º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

“.....**Art. 2º.** Ficam nomeados, para compor a Comissão de Contratação, os seguintes agentes públicos:
I-Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81;
II – Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76;
III – Carlos Sniezko CPF nº 925.836.289-68;
IV – Miria Kuhnen Mencatto CFP nº 076.456.549-45 (suplente);
V – Luana Cistina Reffatti CPF 826.090.809-30 (suplente).

Art. 2º. O artigo 3º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

“..... **Art. 3º.** Ficam nomeados, para licitações que envolvam bens e serviços comuns, como agente de contratação, o empregado (servidor) efetivo, pertencente ao quadro permanente da Administração Pública:

I - Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81
II - Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76”

EQUIPE DE APOIO



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

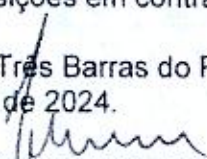
CAPITAL DO FEIJÃO

- I- Miria Kuhnen Mencatto CPF nº 076.456.549-45 (titular);
- II- Carlos Sniezko CPF nº 925.836.289-68 (titular);
- III- Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76 (suplente);
- IV- Luana Cistina Reffatti CPF 826.090.809-30 (suplente).

Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 09 de janeiro de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2024

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 13.766,28 (TREZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/10/2024 – 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: SIM

REGIONALIDADE: SIM

NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

1.2. O recebimento das propostas será até às 08h00 DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2024.

1.3. A abertura das propostas será das 08h01 ÀS 08h59 DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2024.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às 09h00 DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2024.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000110

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os produtos a ser ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

- a) 06.03.08.244.0005.1.032.000.4.4.90.52.00
- b) 06.03.08.244.0005.2.021.000.4.4.90.52.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c) Decretos Municipais N° 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;
- d) Decretos Municipais N° 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.
- e) Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000111

subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.4.1. Estejam legalmente constituídas e enquadradas no regime de MICROEMPRESA e/ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, qualificada como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.4.2. Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

5.5.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 combinada com a Lei Complementar Municipal nº 05/2023, **esta licitação é de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) SEDIADA NAS REGIÕES OESTE E SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ**, ou seja, enquadradas nos termos das leis retro citadas.

5.5.1.1. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 05/2023 de 05 de setembro de 2023 podem participar da disputa dos itens destinados exclusivamente a ME/EPP, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP): Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000112

Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Planalto, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D'oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã, Vera Cruz do Oeste. Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP): Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

5.5.1.2. A participação na disputa pelos itens são expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná e Municípios Limítrofes, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;

5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da Licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000114

(quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta ajustada com a descrição do objeto ofertado e o preço.



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000115

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor do Lote;
- b) Marca/Modelo.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item "10.4" do edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **LOTE**.



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000117

- 10.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 10.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.
- 10.13.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.
- 10.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.21.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.23.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000118

10.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 114.133/2021.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.3. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000120

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR):

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000121

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021:

12.9.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) em favor da proponente que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos/serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000123

meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s);

12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

12.10.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital;

12.10.2. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO III**;

12.10.3. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital;

12.11. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.12. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000124

alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou



CAPITAL DO FÊLIÃO

ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.3.2. Por se tratar de disputa por LOTE, para apresentação da proposta reajustada, deverá ser aplicado o percentual de desconto em todos os itens de forma igualitária.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



CAPITAL DO FEMÃO

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item "17.2.", a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000127

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item "17.4." não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO VI).

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

18.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.



CAPITAL DO PELOÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000128

18.4. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO VI).

18.5. Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente nas Secretarias solicitantes ou no Departamento de Compras, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

18.5.1. O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades necessárias, devendo o fornecedor entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

18.5.2. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

19.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

19.3. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

19.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

19.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

20.1.1. Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- 20.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 20.1.3.** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 20.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- 20.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.
- 20.1.6.** Solicitar a entrega do (s) material (is);
- 20.1.7.** Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;
- 20.1.8.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.
- 20.2.** São obrigações do Fornecedor.
- 20.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 20.2.2.** Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;
- 20.2.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.2.4.** Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
- 20.2.4.1.** Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;
- 20.2.5.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 20.2.6.** Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;
- 20.2.7.** Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.
- 20.2.8.** Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);
- 20.2.9.** Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000130

20.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

20.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

20.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

20.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

20.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

20.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

20.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000131

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O prazo de entrega dos produtos está estabelecido no "Item 14" do Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2. A vigência do contrato é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** contados da data de publicação do mesmo.

21.3. O prazo previsto no subitem **21.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei N° 14.133/2021.

22. PREÇO MÁXIMO

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total do investimento soma a importância de R\$ 13.766,28 (treze mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos).

22.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

22.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



CAPITAL DO PIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

23.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000133

deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000134

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos e/ou impugnações sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br.

24.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do Artigo 164, § único da Lei N° 14.133/2021.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

a) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF n° 070.XXX.XXX-09

26.1.2. Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

a) JONAS VITOR CAZMIERCZAK, Diretor de Departamento de Fomento Animal, CPF n° 107.xxx.xxx-73, fiscal titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

b) JANDIRA SCHLEMER, Assistente Administrativo, CPF n° 729.xxx.xxx-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000136

26.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000137

do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe à Licitante qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI - Termo de Referência.

Três Barras do Paraná, 16 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSO

Prefeito Municipal



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01: PRODUTOS AGROVETERINÁRIOS

Item	Discriminação do material	MARCA	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Raticida granulado, caixa com 40 sachês de 25g				
2	Farelo de trigo, embalagem de 30kg				
3	Ração suína inicial, embalagem de 25kg				
4	Concentrado para suíno, embalagem de 10kg				
6	Quirera de milho, embalagem de 30kg				
7	Ração Concentrada, aves de postura, embal. de 25 kg				
8	Ração Concentrada, aves de corte, embalagem de 25kg				
9	Bebedouro para aves, embalagem de 7,5 litros, em plástico (por unidade)				
10	Comedouro para aves, capacidade de 20 Kg de ração, tubular zincado e prato em plástico (por unidade)				
11	Ração para peixes 26% 8-10mm, embalagem de 30kg				
12	Ração para coelhos, embalagem de 25kg				
13	Inseticida em pó contra pulgas, embalagem de 1kg (contendo 4 und. de 250g)				
14	Isca formicida granulada, embalagem de 500g (contendo 10 sachês de 50g)				
15	Farinha de cálcio, embalagem de 1kg				
16	Oxitetraciclina injetável, frasco de 50ml				
17	Cloridrato oxitetraciclina, frasco de 50ml				
18	Cipermitrina, frasco de 1 litro				
19	Sulfadiazina de prata, pomada, tubo com 30g				
20	Cialotrina e propoxur, embalagem de 250ml				
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000140

LOTE 02: FERRAMENTAS AGRÍCOLAS

Item	Discriminação do material	MARCA	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
21	Cabo em madeira para ferramentas diversas, com enxadas, foices, machados, cavadeira (por unidade).				
22	Enxada de aço para capina com cabo 1,50 metros (por unidade)				
23	Tesoura suíça para poda em aço com mola (por unidade)				
24	Serrote para poda com cabo de madeira, lamina 480mm (por unidade)				
25	Foice forjada roçadeira com cabo de madeira de 1,30 metros (por unidade)				
26	Cavadeira maciça com cabo socador em aço de 1,50 metros (por unidade)				
27	Cavadeira articulada cabo metálico 1,20 metros (por unidade)				
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	

LOTE 03: INSUMOS AGRÍCOLAS

Item	Discriminação do material	MARCA	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
28	Fertilizante adubo mineral simples ureia, saca de 50kg				
29	Substrato para mudas e plantas, pacote de 20 quilos				
30	Adubo químico 10/15/15, saca de 50kg				
31	Adubo fertilizante foliar, embalagem de 1 litro				
32	Mudas diversas hortaliças (por unidade)				
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	

Valor Total por Extenso: R\$ XX.XXX,XX (XXX reais).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ XXX.XXX,XX

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024.

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000142

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024.

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000143

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
LICITAR**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, dentista, inscrito no CPF sob nº 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 54/2024** e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Empresa **XXXX**, com sede **XXX**, Nº **XXX**, Bairro **XXXX**, na cidade de **XXXX**, devidamente inscrita no CNPJ Nº **XX.XXX.XXX/FIXOSXXXX-XX**, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, **Sr. XXXX**, estado civil **XXXX**, profissão **XXXX**, inscrito no CPF Nº **XXX.XXX.XXX-XX** e portador do RG Nº **X.XXX.XXX-XX** SSP/PR, residente a **XXXX**, Nº **XXX**, Bairro **XXXX**, na cidade



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000145

de XXXX, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01: PRODUTOS AGROVETERINÁRIOS

Item	Discriminação do material	MARCA	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Raticida granulado, caixa com 40 saches de 25g				
2	Farelo de trigo, embalagem de 30kg				
3	Ração suína inicial, embalagem de 25kg				
4	Concentrado para suíno, embalagem de 10kg				
6	Quirera de milho, embalagem de 30kg				
7	Ração Concentrada, aves de postura, embal. de 25 kg				
8	Ração Concentrada, aves de corte, embalagem de 25kg				
9	Bebedouro para aves, embalagem de 7,5 litros, em plástico (por unidade)				
10	Comedouro para aves, capacidade de 20 Kg de ração, tubular zincado e prato em plástico (por unidade)				
11	Ração para peixes 26% 8-10mm, embalagem de 30kg				
12	Ração para coelhos, embalagem de 25kg				
13	Inseticida em pó contra pulgas, embalagem de 1kg (contendo 4 und. de 250g)				
14	Isca formicida granulada, embalagem de 500g (contendo 10 saches de 50g)				
15	Farinha de cálcio, embalagem de 1kg				
16	Oxitetraciclina injetável, frasco de 50ml				
17	Cloridrato oxitetraciclina, frasco de 50ml				
18	Cipermitrina, frasco de 1 litro				
19	Sulfadiazina de prata, pomada, tubo com 30g				
20	Cialotrina e propoxur, embalagem de 250ml				
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	

LOTE 02: FERRAMENTAS AGRÍCOLAS

Item	Discriminação do material	MARCA	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
21	Cabo em madeira para ferramentas diversas, com enxadas, foices, machados, cavadeira (por unidade).				



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000146

CAPITAL DO FIELÃO

22	Enxada de aço para capina com cabo 1,50 metros (por unidade)				
23	Tesoura suíça para poda em aço com mola (por unidade)				
24	Serrote para poda com cabo de madeira, lamina 480mm (por unidade)				
25	Foice forjada roçadeira com cabo de madeira de 1,30 metros (por unidade)				
26	Cavadeira maciça com cabo socador em aço de 1,50 metros (por unidade)				
27	Cavadeira articulada cabo metálico 1,20 metros (por unidade)				
VALOR TOTAL DO LOTE					RS

LOTE 03: INSUMOS AGRÍCOLAS

Item	Discriminação do material	MARCA	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
28	Fertilizante adubo mineral simples ureia, saca de 50kg				
29	Substrato para mudas e plantas, pacote de 20 quilos				
30	Adubo químico 10/15/15, saca de 50kg				
31	Adubo fertilizante foliar, embalagem de 1 litro				
32	Mudas diversas hortaliças (por unidade)				
VALOR TOTAL DO LOTE					RS

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor total registrado para o fornecedor é de R\$ XX.XXX,XX (XXXX)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000147

aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO QUINTO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei N° 14.133/2021.
- b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000148

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO OITAVO – O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

k) A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- f)** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- a)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- b)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO - As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 54/2024** e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO - Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO - Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) 06.03.08.244.0005.1.032.000.4.4.90.52.00
- b) 06.03.08.244.0005.2.021.000.4.4.90.52.00

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como gestor deste contrato:

- a) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF nº 070.xxx.xxx-09;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) JONAS VITOR CAZMIERCZAK, Diretor de Departamento de Fomento Animal, CPF nº 107.xxx.xxx-73, fiscal titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- b) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº 729.xxx.xxx-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da



CAPITAL DO PELLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000153

respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAÚSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2024

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

EMPRESA
CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Representante Legal



CAPITAL DO PEMAÇO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000154

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. As quantidades de cada item foram cuidadosamente estimadas com base na média de consumo registrado em períodos anteriores, considerando também as ações futuras planejadas para assegurar o pleno funcionamento da Casa Familiar Rural.

2.2. Diante disso, o objeto deste processo deverá atender integralmente às especificações técnicas e às quantidades detalhadas nas tabelas subsequentes, garantindo que todos os itens necessários sejam fornecidos de acordo com as necessidades operacionais da instituição.

LOTE 01: PRODUTOS AGROVETERINÁRIOS

Item	Discriminação do material	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Raticida granulado, caixa com 40 sachês de 25g	10	33,00	330,00
2	Farelo de trigo, embalagem de 30kg	10	40,00	400,00
3	Ração suína inicial, embalagem de 25kg	4	86,00	344,00
4	Concentrado para suíno, embalagem de 10kg	20	40,16	803,20
6	Quirera de milho, embalagem de 30kg	70	44,66	3126,20
7	Ração Concentrada, aves de postura, embal. de 25 kg	10	84,00	840,00
8	Ração Concentrada, aves de corte, embalagem de 25kg	10	82,33	823,30
9	Bebedouro para aves, embalagem de 7,5 litros, em plástico (por unidade)	5	16,00	80,00
10	Comedouro para aves, capacidade de 20 Kg de ração, tubular zincado e prato em plástico (por unidade)	5	76,00	380,00
11	Ração para peixes 26% 8-10mm, embalagem de 30kg	10	70,33	703,30
12	Ração para coelhos, embalagem de 25kg	5	75,66	378,30
13	Inseticida em pó contra pulgas, embalagem de 1kg (contendo 4 und. de 250g)	4	20,66	82,64



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000155

CAPITAL DO FEMÃO

14	Isca formicida granulada, embalagem de 500g (contendo 10 sachês de 50g)	10	80,00	800,00
15	Farinha de cálcio, embalagem de 1kg	10	15,33	153,30
16	Oxitetraciclina injetável, frasco de 50ml	10	18,87	188,70
17	Cloridrato oxitetraciclina, frasco de 50ml	5	20,40	102,00
18	Cipermitrina, frasco de 1 litro	2	45,00	90,00
19	Sulfadiazina de prata, pomada, tubo com 30g	2	20,60	41,20
20	Cialotrina e propoxur, embalagem de 250ml	2	82,95	165,90
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 9.832,04	

LOTE 02: FERRAMENTAS AGRÍCOLAS

Item	Discriminação do material	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
21	Cabo em madeira para ferramentas diversas, com enxadas, foices, machados, cavadeira (por unidade)	10	18,26	182,60
22	Enxada de aço para capina com cabo 1,50 metros (por unidade)	10	48,90	489,00
23	Tesoura suíça para poda em aço com mola (por unidade)	3	47,29	141,87
24	Serrote para poda com cabo de madeira, lamina 480mm (por unidade)	1	67,60	67,60
25	Foice forjada roçadeira com cabo de madeira de 1,30 metros (por unidade)	2	49,33	98,66
26	Cavadeira maciça com cabo socador em aço de 1,50 metros (por unidade)	2	105,63	211,26
27	Cavadeira articulada cabo metálico 1,20 metros (por unidade)	2	193,00	386,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 1.576,99	

LOTE 03: INSUMOS AGRÍCOLAS

Item	Discriminação do material	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
28	Fertilizante adubo mineral simples ureia, saca de 50kg	1	239,00	239,00
29	Substrato para mudas e plantas, pacote de 20 quilos	25	21,00	525,00
30	Adubo químico 10/15/15, saca de 50kg	5	142,33	711,65
31	Adubo fertilizante foliar, embalagem de 1 litro	10	55,66	556,60
32	Mudas diversas hortaliças (por unidade)	2.500	0,13	325,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 2.357,25	

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 13.766,28
------------------------------------	----------------------

2.3. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.



CAPITAL DO FELSÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000156

2.3.1. Com base no levantamento de mercado realizado, a estimativa de valor da contratação foi estabelecida em **R\$ 13.766,28 (treze mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos)**. Esse valor serve como referência máxima para o processo licitatório e está fundamentado na média de preços obtida a partir das fontes de pesquisa consultadas.

2.4. A empresa Licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.2. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

2.5. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. Este Estudo Técnico Preliminar fundamenta-se na previsão orçamentária estabelecida pela Lei Orçamentária Anual, a qual contempla despesas para a aquisição de produtos agropecuários essenciais para a manutenção das atividades da Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná. Essa medida visa assegurar a continuidade das práticas pedagógicas relacionadas à agropecuária, indispensáveis para a formação técnica dos alunos.

3.2. Embora a presente contratação não conste no Plano Anual de Contratações (PAC), publicado pelo Decreto nº 5503/2023 em 28/09/2023, sua relevância e caráter recorrente justificam sua inclusão nas futuras atualizações do PAC, de forma a atender a demanda anual da Casa Familiar Rural de maneira eficiente e planejada.

3.3. A contratação desses produtos é essencial para garantir o suporte às atividades práticas dos alunos, permitindo que eles apliquem, de forma concreta, os conhecimentos adquiridos nas disciplinas teóricas. Além disso, o fornecimento regular de insumos agropecuários é vital para o desenvolvimento dos projetos pedagógicos da Casa Familiar Rural, que contribuem diretamente para o fortalecimento do setor agropecuário local e para a capacitação de futuros profissionais da área.



CAPITAL DO FEMÃO

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. O licitante vencedor deverá efetuar as entregas das mercadorias de forma parcelada, conforme as necessidades de consumo da Casa Familiar Rural, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Compras pelo Departamento de Compras. As entregas deverão ser realizadas no seguinte local:

a) Casa Familiar Rural, localizada na Linha Itaguaçu, neste Município, garantindo que os materiais sejam recebidos de maneira oportuna e eficiente.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

5.1. A Ata de Registro de Preços terá uma validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Ao final desse período, poderá ser realizada a renovação dos quantitativos registrados, desde que respeitado o limite do quantitativo original. Essa flexibilidade assegura que as necessidades da Casa Familiar Rural sejam atendidas de forma contínua, promovendo a eficácia na gestão dos recursos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

6.1. A contratação se refere a uma empresa especializada no fornecimento de produtos agropecuários, visando atender de maneira eficaz às demandas da Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná. As contratações serão realizadas de acordo com a conveniência e as necessidades das Secretarias solicitantes, assegurando que os insumos necessários estejam disponíveis quando exigidos, promovendo assim o adequado funcionamento das atividades da instituição.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. A Licitante Vencedora deverá entregar as mercadorias, após a emissão da Ordem de Compras, emitida pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, na sede da Sede da Casa Familiar Rural.

7.2. A Licitante Vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

7.3. Correrão por conta da Fornecedora todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

7.4. A (s) mercadoria (s) fornecida (s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

7.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, a fornecedor deverá providenciar a substituição da (s) mercadorias (s), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Deverá ser exigido Comprovação de aptidão da Licitante através de **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de Referência.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. A Licitante Vencedora **deverá entregar as mercadorias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.2. A Licitante Vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

9.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outro.

9.4. A (s) mercadoria (s) fornecida (s) estarão sujeitas à verificação, pela secretaria requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Compras emitidas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação MENOR PREÇO, empreitada por preço **por LOTE**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente termo de referência.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 06.03.08.244.0005.1.032.000.4.4.90.52.00
- b) 06.03.08.244.0005.2.021.000.4.4.90.52.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. A Licitante Vencedora deverá entregar as mercadorias, após a emissão da Ordem de Compras pelo Departamento de Compras, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, no endereço contido no contrato.

14.2. A Licitante Vencedora ficará obrigada a **trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da notificação**, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

15. PENALIDADES

15.1. A Licitante ou o Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000161

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

d.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Licitante ou



a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As Licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus Fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000164

o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

- a) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF nº 070.xxx.xxx-09.

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato as seguintes servidoras:

- a) JONAS VITOR CAZMIERCZAK, Diretor de Departamento de Fomento Animal, CPF nº 107.xxx.xxx-73, fiscal titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- b) JANDIRA SCHLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº 729.xxx.xxx-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000165

desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **29 DE OUTUBRO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 16 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

RS 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), valor total do acréscimo R\$ 3.397,01 (três mil trezentos e noventa e sete reais e um centavo).

Valor: alterando o valor total de R\$ R\$65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais) para R\$68.497,01 (sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e sete e um centavos).

Vigência: 06/06/2025.

Tomazina, 16 de outubro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:

Marcele Isabel Munaro

Código Identificador:A130E27F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO QUANTITATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 53/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 103/2024**

Contratado: G L C ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ: 50.548.735/0001-22

Objeto: Aquisição, instalação, manutenção, montagem e desmontagem de Decoração Natalina para o Município de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital de licitação.

Quantidade: LOTE 10, sendo eles aquisição de 250 peças do ITEM 01: (CORDÃO DE PISCA FIXO, FIO TRANSPARENTE CONECTOR MACHO E FÊMEA, USO EXTERNO 100 LEDS FIXO, VOLTAGEM 220, TOTALMENTE RESISTENTE, A PROVA D'ÁGUA, RESISTENTE A CHUVA, 10 METROS, BRANCO QUENTE), VALOR: R\$4.419,27 (quatro mil quatrocentos e dezenove reais e vinte e sete centavos); 32 peças do ITEM 02: (CORDÃO DE PISCA FIXO, 100LEDS FIXO COM STROBO, BRANCO QUENTE, FIO VERDE, ESPESSURA DO FIO 2.2MM, VEDAÇÃO IP44, USO EXTERNO DE 10 METROS E 1 STROBO A CADA 4 LEDS), VALOR: R\$576,73 (quinhentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos); ao qual contempla o contrato original, com acréscimo aproximado de 22,83% em conformidade com o art. 125 a Lei Federal nº 14.133/21.

Valor: R\$4.996,00 (quatro mil novecentos e noventa e seis reais).

Vigência: 03/10/2025.

Tomazina, 16 de outubro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:

Marcele Isabel Munaro

Código Identificador:430F6990

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **29 DE OUTUBRO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 16 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Sniezko

Código Identificador:6C8038BC

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6027/2024**

DECRETO Nº6027/2024

Data 16.10.2024

Súmula. Concede Licença Maternidade a Servidora Temporária Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 61, da Lei Municipal 2626/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Maternidade de 120 (cento vinte) dias, a servidora conforme abaixo descrita:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença
1479-6/1	Karoline de Fatima da Silva de Queiroz de Souza	Professora	16/10/2024 12/02/2025

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de outubro de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:018AC0B3

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2024**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **30 DE OUTUBRO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A ASSOCIAÇÃO DESBRAVADORES, CONFORME EMENDA IMPOSITIVA Nº 05/2023.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná,

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

Processo Administrativo Nº 70/2024

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 17/10/2024 09:49:19

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: CX Val. Ref.: 33,00

Descrição: Raticida granulado, caixa com 40 saches de 25g

Autor	Marca/Modelo	Valor
P. A. DE SOUZA MICHELS	DIPIL / DIPIL	33,00

Item: 2 Quant.: 10 Unidade: UN Val. Ref.: 40,00

Descrição: Farelo de trigo, embalagem de 30kg

Autor	Marca/Modelo	Valor
P. A. DE SOUZA MICHELS	KOENE / KOENE	40,00

Item: 3 Quant.: 4 Unidade: UN Val. Ref.: 86,00

Descrição: Ração suína inicial, embalagem de 25kg

Autor	Marca/Modelo	Valor
P. A. DE SOUZA MICHELS	AGROBELLA / AGROBELLA	86,00

Item: 4 Quant.: 20 Unidade: UN Val. Ref.: 40,16

Descrição: Concentrado para suíno, embalagem de 10kg

Autor	Marca/Modelo	Valor
P. A. DE SOUZA MICHELS	ALGOMIX / ALGOMIX	40,16

Item: 5 Quant.: 70 Unidade: UN Val. Ref.: 44,66

Descrição: Quirera de milho, embalagem de 30kg

Autor	Marca/Modelo	Valor
P. A. DE SOUZA MICHELS	KOENE / KOENE	44,66

Item: 6 Quant.: 10 Unidade: UN Val. Ref.: 84,00

Descrição: Ração Concentrada, aves de postura, embal. de 25 kg

Autor	Marca/Modelo	Valor
P. A. DE SOUZA MICHELS	AGROBELLA / AGROBELLA	84,00

Item: 7 Quant.: 10 Unidade: UN Val. Ref.: 82,33

Descrição: Ração Concentrada, aves de corte, embalagem de 25kg

Autor	Marca/Modelo	Valor
P. A. DE SOUZA MICHELS	AGROBELLA / AGROBELLA	82,33

Item: 8 Quant.: 5 Unidade: UN Val. Ref.: 16,00

Descrição: Bebedouro para aves, embalagem de 7,5 litros, em plástico (por unidade)

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
P. A. DE SOUZA MICHELS	NS PLASTICO / NS PLASTICO	16,00
Item: 9	Quant.: 5 Unidade: UN	Val. Ref.: 76,00
Descrição: Comedouro para aves, capacidade de 20 Kg de ração, tubular zincado e prato em plástico (por unidade)		
Autor	Marca/Modelo	Valor
P. A. DE SOUZA MICHELS	RAINUNDI / RAINUNDI	76,00
Item: 10	Quant.: 10 Unidade: UN	Val. Ref.: 70,33
Descrição: Ração para peixes 26% 8-10mm, embalagem de 30kg		
Autor	Marca/Modelo	Valor
P. A. DE SOUZA MICHELS	ALGOMIX / ALGOMIX	70,33
Item: 11	Quant.: 5 Unidade: UN	Val. Ref.: 75,66
Descrição: Ração para coelhos, embalagem de 25kg		
Autor	Marca/Modelo	Valor
P. A. DE SOUZA MICHELS	ALGOMIX / ALGOMIX	75,66
Item: 12	Quant.: 4 Unidade: UN	Val. Ref.: 20,66
Descrição: Inseticida em pó contra pulgas, embalagem de 1kg (contendo 4 und. de 250g)		
Autor	Marca/Modelo	Valor
P. A. DE SOUZA MICHELS	DIPIL / DIPIL	20,66
Item: 13	Quant.: 10 Unidade: UN	Val. Ref.: 80,00
Descrição: Isca formicida granulada, embalagem de 500g (contendo 10 saches de 50g)		
Autor	Marca/Modelo	Valor
P. A. DE SOUZA MICHELS	DIPIL / DIPIL	80,00
Item: 14	Quant.: 10 Unidade: UN	Val. Ref.: 15,33
Descrição: Farinha de cálcio, embalagem de 1kg		
Autor	Marca/Modelo	Valor
P. A. DE SOUZA MICHELS	DIPIL / DIPIL	15,33
Item: 15	Quant.: 10 Unidade: UN	Val. Ref.: 18,87
Descrição: Oxitetraciclina injetável, frasco de 50ml		
Autor	Marca/Modelo	Valor
P. A. DE SOUZA MICHELS	SYUTEC / SYUTEC	18,87
Item: 16	Quant.: 5 Unidade: UN	Val. Ref.: 20,40
Descrição: Cloridrato oxitetraciclina, frasco de 50ml		
Autor	Marca/Modelo	Valor
P. A. DE SOUZA MICHELS	KELDRIN / KELDRIN	20,40
Item: 17	Quant.: 2 Unidade: UN	Val. Ref.: 45,00
Descrição: Cipermitrina, frasco de 1 litro		
Autor	Marca/Modelo	Valor
P. A. DE SOUZA MICHELS	KELDRIN / KELDRIN	45,00
Item: 18	Quant.: 2 Unidade: UN	Val. Ref.: 20,60

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Descrição: Sulfadiazina de prata, pomada, tubo com 30g

Autor	Marca/Modelo	Valor
P. A. DE SOUZA MICHELS	UNIAO QUIMICA / UNIAO QUIMICA	20,60

Item: 19 Quant.: 2 Unidade: UN Val. Ref.: 82,95

Descrição: Cialotrina e propoxur, embalagem de 250ml

Autor	Marca/Modelo	Valor
P. A. DE SOUZA MICHELS	TDP / TDP	82,95

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: UN Val. Ref.: 18,26

Descrição: Cabo em madeira para ferramentas diversas, com enxadas, foices, machados, cavadeira (por unidade)

Autor	Marca/Modelo	Valor
P. A. DE SOUZA MICHELS	GRINGO / GRINGO	18,26

Item: 2 Quant.: 10 Unidade: UN Val. Ref.: 48,90

Descrição: Enxada de aço para capina com cabo 1,50 metros (por unidade)

Autor	Marca/Modelo	Valor
P. A. DE SOUZA MICHELS	TRAMONTINA / TRAMONTINA	48,90

Item: 3 Quant.: 3 Unidade: UN Val. Ref.: 47,29

Descrição: Tesoura suíça para poda em aço com mola (por unidade)

Autor	Marca/Modelo	Valor
P. A. DE SOUZA MICHELS	TRAMONTINA / TRAMONTINA	47,29

Item: 4 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 67,60

Descrição: Serrote para poda com cabo de madeira, lamina 480mm (por unidade)

Autor	Marca/Modelo	Valor
P. A. DE SOUZA MICHELS	TRAMONTINA / TRAMONTINA	67,60

Item: 5 Quant.: 2 Unidade: UN Val. Ref.: 49,33

Descrição: Foice forjada roçadeira com cabo de madeira de 1,30 metros (por unidade)

Autor	Marca/Modelo	Valor
P. A. DE SOUZA MICHELS	PANDOLFO / PANDOLFO	49,33

Item: 6 Quant.: 2 Unidade: UN Val. Ref.: 105,63

Descrição: Cavadeira maciça com cabo socador em aço de 1,50 metros (por unidade)

Autor	Marca/Modelo	Valor
P. A. DE SOUZA MICHELS	PANDOLFO / PANDOLFO	105,63

Item: 7 Quant.: 2 Unidade: UN Val. Ref.: 193,00

Descrição: Cavadeira articulada cabo metálico 1,20 metros (por unidade)

Autor	Marca/Modelo	Valor
P. A. DE SOUZA MICHELS	PANDOLFO / PANDOLFO	193,00

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 239,00

Descrição: Fertilizante adubo mineral simples ureia, saca de 50kg

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
P. A. DE SOUZA MICHELS	MOASIC / MOASIC	239,00
Item: 2	Quant.: 25 Unidade: UN	Val. Ref.: 21,00
Descrição: Substrato para mudas e plantas, pacote de 20 quilos		
Autor	Marca/Modelo	Valor
P. A. DE SOUZA MICHELS	HUMUS / HUMUS	21,00
Item: 3	Quant.: 5 Unidade: UN	Val. Ref.: 142,33
Descrição: Adubo químico 10/15/15 , saca de 50kg		
Autor	Marca/Modelo	Valor
P. A. DE SOUZA MICHELS	COOPAVEL / COOPAVEL	142,33
Item: 4	Quant.: 10 Unidade: UN	Val. Ref.: 55,66
Descrição: Adubo fertilizante foliar , embalagem de 1 litro		
Autor	Marca/Modelo	Valor
P. A. DE SOUZA MICHELS	CITROMAX / CITROMAX	55,66
Item: 5	Quant.: 2.500 Unidade: UN	Val. Ref.: 0,13
Descrição: Mudas diversas hortaliças (por unidade)		
Autor	Marca/Modelo	Valor
P. A. DE SOUZA MICHELS	TOPMUDAS / TOPMUDAS	0,13

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024
Processo Administrativo Nº 70/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 17/10/2024 09:49:19

MOVIMENTOS DO PROCESSO

17/10/2024 09:49:08 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

28/10/2024 17:27:54 CADASTRO DE PROPOSTA P. A. DE SOUZA MICHELS

**LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 1**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: CX	Marca: DIPIL	Modelo: DIPIL
Descrição: Raticida granulado, caixa com 40 sachês de 25g			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 33,00	Valor Total: 330,00	
Item: 2	Unidade: UN	Marca: KOENE	Modelo: KOENE
Descrição: Farelo de trigo, embalagem de 30kg			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 40,00	Valor Total: 400,00	
Item: 3	Unidade: UN	Marca: AGROBELLA	Modelo: AGROBELLA
Descrição: Ração suína inicial, embalagem de 25kg			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 86,00	Valor Total: 344,00	
Item: 4	Unidade: UN	Marca: ALGOMIX	Modelo: ALGOMIX
Descrição: Concentrado para suíno, embalagem de 10kg			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 40,16	Valor Total: 803,20	
Item: 5	Unidade: UN	Marca: KOENE	Modelo: KOENE
Descrição: Quirera de milho, embalagem de 30kg			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 44,66	Valor Total: 3.126,20	
Item: 6	Unidade: UN	Marca: AGROBELLA	Modelo: AGROBELLA
Descrição: Ração Concentrada, aves de postura, embal. de 25 kg			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 84,00	Valor Total: 840,00	
Item: 7	Unidade: UN	Marca: AGROBELLA	Modelo: AGROBELLA
Descrição: Ração Concentrada, aves de corte, embalagem de 25kg			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 82,33	Valor Total: 823,30	
Item: 8	Unidade: UN	Marca: NS PLASTICO	Modelo: NS PLASTICO
Descrição: Bebedouro para aves, embalagem de 7,5 litros, em plástico (por unidade)			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 16,00	Valor Total: 80,00	
Item: 9	Unidade: UN	Marca: RAINUNDI	Modelo: RAINUNDI
Descrição: Comedouro para aves, capacidade de 20 Kg de ração, tubular zincado e prato em plástico (por unidade)			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 76,00	Valor Total: 380,00	
Item: 10	Unidade: UN	Marca: ALGOMIX	Modelo: ALGOMIX
Descrição: Ração para peixes 26% 8-10mm, embalagem de 30kg			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 70,33	Valor Total: 703,30	
Item: 11	Unidade: UN	Marca: ALGOMIX	Modelo: ALGOMIX
Descrição: Ração para coelhos, embalagem de 25kg			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 75,66	Valor Total: 378,30	

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Item: 12	Unidade: UN	Marca: DIPIL	Modelo: DIPIL
Descrição: Inseticida em pó contra pulgas, embalagem de 1kg (contendo 4 und. de 250g)			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 20,66	Valor Total: 82,64	
Item: 13	Unidade: UN	Marca: DIPIL	Modelo: DIPIL
Descrição: Isca formicida granulada, embalagem de 500g (contendo 10 sachês de 50g)			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 80,00	Valor Total: 800,00	
Item: 14	Unidade: UN	Marca: DIPIL	Modelo: DIPIL
Descrição: Farinha de cálcio, embalagem de 1kg			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 15,33	Valor Total: 153,30	
Item: 15	Unidade: UN	Marca: SYUTEC	Modelo: SYUTEC
Descrição: Oxitetraciclina injetável, frasco de 50ml			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 18,87	Valor Total: 188,70	
Item: 16	Unidade: UN	Marca: KELDRIN	Modelo: KELDRIN
Descrição: Cloridrato oxitetraciclina, frasco de 50ml			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 20,40	Valor Total: 102,00	
Item: 17	Unidade: UN	Marca: KELDRIN	Modelo: KELDRIN
Descrição: Cipermitrina, frasco de 1 litro			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 45,00	Valor Total: 90,00	
Item: 18	Unidade: UN	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UNIAO QUIMICA
Descrição: Sulfadiazina de prata, pomada, tubo com 30g			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 20,60	Valor Total: 41,20	
Item: 19	Unidade: UN	Marca: TDP	Modelo: TDP
Descrição: Cialotrina e propoxur, embalagem de 250ml			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 82,95	Valor Total: 165,90	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 P. A. DE SOUZA MICHELS	722 31.382.410/0001-78	9.832,04	9.832,04		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

17/10/2024 09:49:18	PUBLICADO		
17/10/2024 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
29/10/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
29/10/2024 09:03:33	DISPUTA		
29/10/2024 09:03:33	LANCE P. A. DE SOUZA MICHELS (PARTICIPANTE 722)		9.832,04
29/10/2024 09:13:33	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.	
29/10/2024 09:13:33	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é P. A. DE SOUZA MICHELS	
29/10/2024 09:13:33	HABILITAÇÃO		

**LOTE 2 - HABILITAÇÃO
Lote 2**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: GRINGO	Modelo: GRINGO
Descrição: Cabo em madeira para ferramentas diversas, com enxadas, foices, machados, cavadeira (por unidade)			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 18,26	Valor Total: 182,60	
Item: 2	Unidade: UN	Marca: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA
Descrição: Enxada de aço para capina com cabo 1,50 metros (por unidade)			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 48,90	Valor Total: 489,00	
Item: 3	Unidade: UN	Marca: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA
Descrição: Tesoura suíça para poda em aço com mola (por unidade)			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 47,29	Valor Total: 141,87	
Item: 4	Unidade: UN	Marca: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA
Descrição: Serrote para poda com cabo de madeira, lamina 480mm (por unidade)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 67,60	Valor Total: 67,60	
Item: 5	Unidade: UN	Marca: PANDOLFO	Modelo: PANDOLFO
Descrição: Foice forjada roçadeira com cabo de madeira de 1,30 metros (por unidade)			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 49,33	Valor Total: 98,66	
Item: 6	Unidade: UN	Marca: PANDOLFO	Modelo: PANDOLFO
Descrição: Cavadeira maciça com cabo socador em aço de 1,50 metros (por unidade)			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 105,63	Valor Total: 211,26	
Item: 7	Unidade: UN	Marca: PANDOLFO	Modelo: PANDOLFO
Descrição: Cavadeira articulada cabo metálico 1,20 metros (por unidade)			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 193,00	Valor Total: 386,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 P. A. DE SOUZA MICHELS	862 31.382.410/0001-78	1.576,99	1.576,99		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/10/2024 09:49:18	PUBLICADO	
17/10/2024 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
29/10/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
29/10/2024 09:03:33	DISPUTA	
29/10/2024 09:03:33	LANCE P. A. DE SOUZA MICHELS (PARTICIPANTE 862)	1.576,99
29/10/2024 09:13:33	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.		
29/10/2024 09:13:33	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é P. A. DE SOUZA MICHELS		
29/10/2024 09:13:33	HABILITAÇÃO	

**LOTE 3 - HABILITAÇÃO
Lote 3**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: MOASIC	Modelo: MOASIC
Descrição: Fertilizante adubo mineral simples ureia, saca de 50kg			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 239,00	Valor Total: 239,00	

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Item: 2	Unidade: UN	Marca: HUMUS	Modelo: HUMUS
Descrição: Substrato para mudas e plantas, pacote de 20 quilos			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 21,00	Valor Total: 525,00	
Item: 3	Unidade: UN	Marca: COOPAVEL	Modelo: COOPAVEL
Descrição: Adubo químico 10/15/15 , saca de 50kg			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 142,33	Valor Total: 711,65	
Item: 4	Unidade: UN	Marca: CITROMAX	Modelo: CITROMAX
Descrição: Adubo fertilizante foliar , embalagem de 1 litro			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 55,66	Valor Total: 556,60	
Item: 5	Unidade: UN	Marca: TOPMUDAS	Modelo: TOPMUDAS
Descrição: Mudas diversas hortaliças (por unidade)			
Quantidade: 2.500	Valor Unit.: 0,13	Valor Total: 325,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 P. A. DE SOUZA MICHELS	863 31.382.410/0001-78	2.357,25	2.357,25		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

17/10/2024 09:49:18	PUBLICADO		
17/10/2024 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
29/10/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
29/10/2024 09:03:33	DISPUTA		
29/10/2024 09:03:33	LANCE P. A. DE SOUZA MICHELS (PARTICIPANTE 863)		2.357,25
29/10/2024 09:13:33	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.	
29/10/2024 09:13:33	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	detentor da melhor oferta da etapa de lances é P. A. DE SOUZA MICHELS	
29/10/2024 09:13:33	HABILITAÇÃO		

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO



APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024
Processo Administrativo Nº 70/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 17/10/2024 09:49:19

				TOTAL DO PROCESSO: 13.766,28
P. A. DE SOUZA MICHELS			31.382.410/0001-78	13.766,28
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 722	Lance: 9.832,04	Total: 9.832,04
Item: 1	Unidade: CX	Marca: DIPIL	Modelo: DIPIL	
Descrição: Raticida granulado, caixa com 40 sachês de 25g				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 33,00	Valor Unit.: 33,00		Total Item: 330,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: KOENE	Modelo: KOENE	
Descrição: Farelo de trigo, embalagem de 30kg				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 40,00	Valor Unit.: 40,00		Total Item: 400,00
Item: 3	Unidade: UN	Marca: AGROBELLA	Modelo: AGROBELLA	
Descrição: Ração suína inicial, embalagem de 25kg				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 86,00	Valor Unit.: 86,00		Total Item: 344,00
Item: 4	Unidade: UN	Marca: ALGOMIX	Modelo: ALGOMIX	
Descrição: Concentrado para suíno, embalagem de 10kg				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 40,16	Valor Unit.: 40,16		Total Item: 803,20
Item: 5	Unidade: UN	Marca: KOENE	Modelo: KOENE	
Descrição: Quirera de milho, embalagem de 30kg				
Quantidade: 70	Val. Ref.: 44,66	Valor Unit.: 44,66		Total Item: 3.126,20
Item: 6	Unidade: UN	Marca: AGROBELLA	Modelo: AGROBELLA	
Descrição: Ração Concentrada, aves de postura, embal. de 25 kg				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 84,00	Valor Unit.: 84,00		Total Item: 840,00
Item: 7	Unidade: UN	Marca: AGROBELLA	Modelo: AGROBELLA	
Descrição: Ração Concentrada, aves de corte, embalagem de 25kg				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 82,33	Valor Unit.: 82,33		Total Item: 823,30
Item: 8	Unidade: UN	Marca: NS PLASTICO	Modelo: NS PLASTICO	
Descrição: Bebedouro para aves, embalagem de 7,5 litros, em plástico (por unidade)				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 16,00	Valor Unit.: 16,00		Total Item: 80,00
Item: 9	Unidade: UN	Marca: RAINUNDI	Modelo: RAINUNDI	
Descrição: Comedouro para aves, capacidade de 20 Kg de ração, tubular zincado e prato em plástico (por unidade)				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 76,00	Valor Unit.: 76,00		Total Item: 380,00
Item: 10	Unidade: UN	Marca: ALGOMIX	Modelo: ALGOMIX	

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Descrição: Ração para peixes 26% 8-10mm, embalagem de 30kg

Quantidade: 10 Val. Ref.: 70,33 **Valor Unit.: 70,33** Total Item: 703,30

Item: 11 Unidade: UN Marca: ALGOMIX Modelo: ALGOMIX

Descrição: Ração para coelhos, embalagem de 25kg

Quantidade: 5 Val. Ref.: 75,66 **Valor Unit.: 75,66** Total Item: 378,30

Item: 12 Unidade: UN Marca: DIPIL Modelo: DIPIL

Descrição: Inseticida em pó contra pulgas, embalagem de 1kg (contendo 4 und. de 250g)

Quantidade: 4 Val. Ref.: 20,66 **Valor Unit.: 20,66** Total Item: 82,64

Item: 13 Unidade: UN Marca: DIPIL Modelo: DIPIL

Descrição: Isca formicida granulada, embalagem de 500g (contendo 10 saches de 50g)

Quantidade: 10 Val. Ref.: 80,00 **Valor Unit.: 80,00** Total Item: 800,00

Item: 14 Unidade: UN Marca: DIPIL Modelo: DIPIL

Descrição: Farinha de cálcio, embalagem de 1kg

Quantidade: 10 Val. Ref.: 15,33 **Valor Unit.: 15,33** Total Item: 153,30

Item: 15 Unidade: UN Marca: SYUTEC Modelo: SYUTEC

Descrição: Oxitetraclina injetável, frasco de 50ml

Quantidade: 10 Val. Ref.: 18,87 **Valor Unit.: 18,87** Total Item: 188,70

Item: 16 Unidade: UN Marca: KELDRIN Modelo: KELDRIN

Descrição: Cloridrato oxitetraclina, frasco de 50ml

Quantidade: 5 Val. Ref.: 20,40 **Valor Unit.: 20,40** Total Item: 102,00

Item: 17 Unidade: UN Marca: KELDRIN Modelo: KELDRIN

Descrição: Cipermitrina, frasco de 1 litro

Quantidade: 2 Val. Ref.: 45,00 **Valor Unit.: 45,00** Total Item: 90,00

Item: 18 Unidade: UN Marca: UNIAO QUIMICA Modelo: UNIAO QUIMICA

Descrição: Sulfadiazina de prata, pomada, tubo com 30g

Quantidade: 2 Val. Ref.: 20,60 **Valor Unit.: 20,60** Total Item: 41,20

Item: 19 Unidade: UN Marca: TDP Modelo: TDP

Descrição: Cialotrina e propoxur, embalagem de 250ml

Quantidade: 2 Val. Ref.: 82,95 **Valor Unit.: 82,95** Total Item: 165,90

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 862 Lance: 1.576,99 **Total: 1.576,99**

Item: 1 Unidade: UN Marca: GRINGO Modelo: GRINGO

Descrição: Cabo em madeira para ferramentas diversas, com enxadas, foices, machados, cavadeira (por unidade)

Quantidade: 10 Val. Ref.: 18,26 **Valor Unit.: 18,26** Total Item: 182,60

Item: 2 Unidade: UN Marca: TRAMONTINA Modelo: TRAMONTINA

Descrição: Enxada de aço para capina com cabo 1,50 metros (por unidade)

Quantidade: 10 Val. Ref.: 48,90 **Valor Unit.: 48,90** Total Item: 489,00

Item: 3 Unidade: UN Marca: TRAMONTINA Modelo: TRAMONTINA

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Descrição: Tesoura suíça para poda em aço com mola (por unidade)

Quantidade: 3 Val. Ref.: 47,29 **Valor Unit.: 47,29** Total Item: 141,87

Item: 4 Unidade: UN Marca: TRAMONTINA Modelo: TRAMONTINA

Descrição: Serrote para poda com cabo de madeira, lamina 480mm (por unidade)

Quantidade: 1 Val. Ref.: 67,60 **Valor Unit.: 67,60** Total Item: 67,60

Item: 5 Unidade: UN Marca: PANDOLFO Modelo: PANDOLFO

Descrição: Foice forjada roçadeira com cabo de madeira de 1,30 metros (por unidade)

Quantidade: 2 Val. Ref.: 49,33 **Valor Unit.: 49,33** Total Item: 98,66

Item: 6 Unidade: UN Marca: PANDOLFO Modelo: PANDOLFO

Descrição: Cavadeira maciça com cabo socador em aço de 1,50 metros (por unidade)

Quantidade: 2 Val. Ref.: 105,63 **Valor Unit.: 105,63** Total Item: 211,26

Item: 7 Unidade: UN Marca: PANDOLFO Modelo: PANDOLFO

Descrição: Cavadeira articulada cabo metálico 1,20 metros (por unidade)

Quantidade: 2 Val. Ref.: 193,00 **Valor Unit.: 193,00** Total Item: 386,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 863 Lance: 2.357,25 **Total: 2.357,25**

Item: 1 Unidade: UN Marca: MOASIC Modelo: MOASIC

Descrição: Fertilizante adubo mineral simples ureia, saca de 50kg

Quantidade: 1 Val. Ref.: 239,00 **Valor Unit.: 239,00** Total Item: 239,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: HUMUS Modelo: HUMUS

Descrição: Substrato para mudas e plantas, pacote de 20 quilos

Quantidade: 25 Val. Ref.: 21,00 **Valor Unit.: 21,00** Total Item: 525,00

Item: 3 Unidade: UN Marca: COOPAVEL Modelo: COOPAVEL

Descrição: Adubo químico 10/15/15 , saca de 50kg

Quantidade: 5 Val. Ref.: 142,33 **Valor Unit.: 142,33** Total Item: 711,65

Item: 4 Unidade: UN Marca: CITROMAX Modelo: CITROMAX

Descrição: Adubo fertilizante foliar , embalagem de 1 litro

Quantidade: 10 Val. Ref.: 55,66 **Valor Unit.: 55,66** Total Item: 556,60

Item: 5 Unidade: UN Marca: TOPMUDAS Modelo: TOPMUDAS

Descrição: Mudas diversas hortaliças (por unidade)

Quantidade: 2.500 Val. Ref.: 0,13 **Valor Unit.: 0,13** Total Item: 325,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO



APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

4º ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**P. A. DE SOUZA MICHELS**

CNPJ nº. 31.382.410/0001-78

NIRE nº. 41108478941

PATRICIA APARECIDA DE SOUZA MICHELS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 29/01/1996, residente e domiciliado na Linha São Pedro, sn, Zona Rural, CEP. 85485-000, na cidade de Três Barras do Paraná – Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº. 10.991.750-8 SSP-PR e CPF/MF nº. 102.776.369-30; Empresário individual, sob o nome empresarial **P. A. DE SOUZA MICHELS**, com sede e foro na Avenida Brasil nº 250, Bairro Centro, CEP 85.485-000, no município de Três Barras do Paraná – Paraná, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41108478941 em 30/08/2018, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.382.410/0001-78; decide ALTERAR seu Instrumento de Inscrição conforme cláusulas e condições seguintes:

1.ª Cláusula - Da Alteração do Endereço: Por deliberação do empresário fica decidido a alteração do endereço da Matriz sendo na Avenida Brasil nº 190, Bairro Centro, CEP 85.485-000, no município de Três Barras do Paraná – Paraná.

2.ª Cláusula - Da Alteração das Atividades: Empresa altera seu objeto social para: COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO PARTES E PECAS; MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA; COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERURGICOS E METALURGICOS, EXCETO PARA CONSTRUÇÃO; METALURGIA DOS METAIS PRECIOSOS; METALURGIA DE OUTROS METAIS NAO-FERROSOS E SUAS LIGAS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A INDUSTRIA METALURGICA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO MAQUINAS-FERRAMENTA; SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO; MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS PARA A INDUSTRIA METALURGICA, EXCETO MAQUINAS-FERRAMENTAS SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA.

3.ª Cláusula - Da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando

4º ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**P. A. DE SOUZA MICHELS**

CNPJ nº. 31.382.410/0001-78

NIRE nº. 41108478941

assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO**CNPJ: 31.382.410/0001-78****NIRE: 41108478941 DE 30/08/2018****P. A. DE SOUZA MICHELS**

PATRICIA APARECIDA DE SOUZA MICHELS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 29/01/1996, residente e domiciliado na Linha São Pedro, sn, Zona Rural, CEP. 85485-000, na cidade de Três Barras do Paraná – Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº. 10.991.750-8 SSP-PR e CPF/MF nº. 102.776.369-30; Empresário individual, sob o nome empresarial **P. A. DE SOUZA MICHELS**, com sede e foro na Avenida Brasil nº 190, Bairro Centro, CEP 85.485-000, no município de Três Barras do Paraná – Paraná, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41108478941 em 30/08/2018, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.382.410/0001-78; decide ALTERAR seu Instrumento de Inscrição conforme cláusulas e condições seguintes:

1.ª Cláusula - A empresa tem sua sede Avenida Brasil nº 190, Bairro Centro, CEP 85.485-000, no município de Três Barras do Paraná – Paraná. A empresa pode estar abrindo e encerrando filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação do empresário.

2.ª Cláusula - A empresa gira sob o nome empresarial de **P. A. DE SOUZA MICHELS**, e será regida por este Contrato Social e pela lei nº 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002 (NCC/2002).

3.ª Cláusula – A empresa tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

4.ª Cláusula - Objeto Social: O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas em todo o território nacional: COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO PARTES E PECAS; MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA; COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS;

4º ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**P. A. DE SOUZA MICHELS**

CNPJ nº. 31.382.410/0001-78

NIRE nº. 41108478941

COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERURGICOS E METALURGICOS, EXCETO PARA CONSTRUÇÃO; METALURGIA DOS METAIS PRECIOSOS; METALURGIA DE OUTROS METAIS NAO-FERROSOS E SUAS LIGAS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A INDUSTRIA METALURGICA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO MAQUINAS-FERRAMENTA; SERVICOS DE CONFECÇÃO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO; MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS PARA A INDUSTRIA METALURGICA, EXCETO MAQUINAS-FERRAMENTAS SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA.

5.ª Cláusula - DO CAPITAL: O Capital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, devidamente integralizados em moeda corrente do País.

6.ª Cláusula - DO ENQUADRAMENTO: O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

7.ª Cláusula - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir registro como Empresário Individual no País.

8.ª Cláusula - Fica eleito o foro da comarca de Catanduvas - Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando digitalmente o instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

4º ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**P. A. DE SOUZA MICHELS**

CNPJ nº. 31.382.410/0001-78

NIRE nº. 41108478941

Três Barras do Paraná – Paraná, 06 de Julho de 2022.

PATRICIA APARECIDA DE SOUZA MICHELS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa P. A. DE SOUZA MICHELS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10277636930	PATRICIA APARECIDA DE SOUZA MICHELS



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2022 12:35 SOB N° 20224475878.
PROTOCOLO: 224475878 DE 08/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208842280. CNPJ DA SEDE: 31382410000178.
NIRE: 41108478941. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/07/2022.
P. A. DE SOUZA MICHELS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.382.410/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/08/2018
NOME EMPRESARIAL P. A. DE SOUZA MICHELS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGROMAQ		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 24.42-3-00 - Metalurgia dos metais preciosos 24.49-1-99 - Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 28.61-5-00 - Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-18 - Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 190	COMPLEMENTO *****
CEP 85.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTEC.CTB@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 3235-2019
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/10/2024 às 15:10:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.382.410/0001-78
Razão Social: P A DE SOUZA MICHELS
Endereço: AV BRASIL 190 / CENTRO / TRES BARRAS DO PARANA / PR / 85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2024 a 11/11/2024

Certificação Número: 2024101304365120539487

Informação obtida em 28/10/2024 15:11:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P. A. DE SOUZA MICHELS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.382.410/0001-78
Certidão n°: 74804040/2024
Expedição: 28/10/2024, às 15:15:03
Validade: 26/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que P. A. DE SOUZA MICHELS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 31.382.410/0001-78, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035087086-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.382.410/0001-78**
Nome: **P. A. DE SOUZA MICHELS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CAPITAL DO FENÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000190

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 2587/2024

Cadastro Econômico: 21220

Razão Social.: P.A DE SOUZA MICHELS

CPF/CNPJ.....: 31.382.410/0001-78

Nome Fantasia: AGROMAQ

Endereço.....: * AV BRASIL

Bairro.....: CENTRO

Atividade.....: COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPA

Alvará.....: 2122

Certificamos de acordo com a Legislação em vigor, e face ao requerimento protocolado sob n°, no dia que o cadastro Economico n° 2122-0 localizado nesta cidade de Três Barras do Paraná, não possui débitos referente a móveis, nem imóveis, ou qualquer outro debito fiscal, NADA DEVE para a Fazenda Pública deste município, referente a impostos atrasados.

A presente certidão emitida pelo Portal do Cidadão servira exclusivamente para fins de Emissão de Certidão

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Certidão emitida com base em Lei Municipal do município de Três Barras do Paraná.

Emitida em: 28/10/2024

Válida até: 27/11/2024

Ano/Número da certidão.....: 2024/2587

Código de autenticidade da certidão: 270540343270540

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CATANDUVAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

P. A. DE SOUZA MICHELS

CNPJ: 31.382.410/0001-78

Local da Sede: Três Barras do Paraná - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CATANDUVAS

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CATANDUVAS, 28 de outubro de 2024

Adriane Strzelecki
Distribuidor

ADRIANE
STRZELECKI50864

Assinado em 28/10/2024 por
ADRIANE STRZELECKI50864
Data de validade: 13/10/2025





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA SOB CNPJ Nº 78.121.936/0001-68, COM SEDE NA AVENIDA BRASIL, Nº 245, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85485-000, **ATESTA QUE A EMPRESA P. A. DE SOUZA MICHELS**, INSCRITA SOB CNPJ Nº 31.382.410/0001-78, COM SEDE NA AV. BRASIL, Nº 190, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85485-000, **PRESTOU FORNECIMENTO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ATESTAMOS AINDA QUE TAIS PRODUTOS FORAM ENTREGUES SATISFATORIAMENTE, DE ACORDO COM OS PRAZOS ESTABELECIDOS, PONTUALIDADE E EFICIÊNCIA, QUALIDADE E QUANTIDADE, NÃO EXISTINDO EM NOSSOS REGISTROS, FATOS QUE DESABONEM A SUA CONDUTA DE RESPONSABILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.**

Três Barras do Paraná-PR, dia 29 de outubro de 2024.

Jandira Schillemer
Setor de Compras
Pref. Mun. de Três Barras do Paraná

JANDIRA SCHILLEMEN
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

P. A. DE SOUZA MICHELS
CNPJ: 31.382.410/0001-78
AV. BRASIL, N° 190 - CENTRO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro do município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2024.

P. A. DE SOUZA MICHELS, inscrita no CNPJ n° 31.382.410/0001-78, sediada na Av. Brasil, n° 190, centro, no município de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2024, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei n° 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná-PR, dia 29 de outubro de 2024.

Patricia Ap. de Souza Michels

P. A. DE SOUZA MICHELS
PATRICIA APARECIDA DE SOUZA MICHELS
CPF: 102.776.369-30
ADMINISTRADORA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: P. A. DE SOUZA MICHELS
CNPJ: 31.382.410/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:18:13 do dia 21/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/12/2024.
Código de controle da certidão: **51B5.1F76.B16B.AEBF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P. A. DE SOUZA MICHELS
CNPJ: 31.382.410/0001-78
AV. BRASIL, Nº 190 - CENTRO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná-PR.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO


Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar que a empresa **P. A. DE SOUZA MICHELS**, inscrita no CNPJ nº 31.382.410/0001-78, sediada na Av. Brasil, nº 190, centro, no município de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- MICROEMPRESA (ME);
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
 OUTRAS.

Três Barras do Paraná-PR, dia 29 de outubro de 2024.

Patricia Ap. de Souza Michels

P. A. DE SOUZA MICHELS
PATRICIA APARECIDA DE SOUZA MICHELS
CPF: 102.776.369-30
ADMINISTRADORA



JOSNEY NATALICIO FELL
CRC-PR 057975/O-6
CPF: 046.441.999-90
CONTADOR

P. A. DE SOUZA MICHELS
CNPJ: 31.382.410/0001-78
AV. BRASIL, N° 190 - CENTRO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao
Pregoeiro do município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2024.

P. A. DE SOUZA MICHELS, inscrita no CNPJ n° 31.382.410/0001-78, sediada na Av. Brasil, n° 190, centro, no município de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná-PR, dia 29 de outubro de 2024.

Patricia Ap de Souza Michels
P. A. DE SOUZA MICHELS
PATRICIA APARECIDA DE SOUZA MICHELS
CPF: 102.776.369-30
ADMINISTRADORA

P. A. DE SOUZA MICHELS
CNPJ: 31.382.410/0001-78
AV. BRASIL, Nº 190 - CENTRO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
 Pregoeiro do município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024.

P. A. DE SOUZA MICHELS, inscrita no CNPJ nº 31.382.410/0001-78, sediada na Av. Brasil, nº 190, centro, no município de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024**, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01: PRODUTOS AGROVETERINÁRIOS

ITEM	PRODUTO	UN.	QTDE	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Raticida granulado, caixa com 40 sachês de 25g	UND	10	DIPIL	R\$ 33,00	R\$ 330,00
02	Farelo de trigo, embalagem de 30kg		10	KOENE	R\$ 40,00	R\$ 400,00
03	Ração suína inicial, embalagem de 25kg	UND	4	AGROBELLA	R\$ 86,00	R\$ 344,00
04	Concentrado para suíno, embalagem de 10kg	UND	20	ALGOMIX	R\$ 40,16	R\$ 803,20
05	Quirera de milho, embalagem de 30kg	UND	70	KOENE	R\$ 44,66	R\$ 3.126,20
06	Ração Concentrada, aves de postura, embal. de 25 kg	UND	10	AGROBELLA	R\$ 84,00	R\$ 840,00
07	Ração Concentrada, aves de corte, embalagem de 25kg	UND	10	AGROBELLA	R\$ 82,33	R\$ 823,30
08	Bebedouro para aves, embalagem de 7,5 litros, em plástico (por unidade)	UND	5	NS PLASTICO	R\$ 16,00	R\$ 80,00
09	Comedouro para aves, capacidade de 20 Kg de ração, tubular zincado e prato em plástico (por unidade)	UND	5	RAINUNDI	R\$ 76,00	R\$ 380,00
10	Ração para peixes 26% 8-10mm, embalagem de 30kg	UND	10	ALGOMIX	R\$ 70,33	R\$ 703,30
11	Ração para coelhos, embalagem de 25kg	UND	5	ALGOMIX	R\$ 75,66	R\$ 378,30
12	Inseticida em pó contra pulgas, embalagem de 1kg (contendo 4 und. de 250g)	UND	4	DIPIL	R\$ 20,66	R\$ 82,64
13	Isca formicida granulada, embalagem de 500g (contendo 10 sachês de 50g)	UND	10	DIPIL	R\$ 80,00	R\$ 800,00
14	Farinha de cálcio, embalagem de 1kg	UND	10	DIPIL	R\$ 15,33	R\$ 153,30
15	Oxitetraciclina injetável, frasco de 50ml	UND	10	SYUTEC	R\$ 18,87	R\$ 188,70
16	Cloridrato oxitetraciclina, frasco de 50ml	UND	5	KELDRIN	R\$ 20,40	R\$ 102,00
17	Cipermitrina, frasco de 1 litro	UND	2	KELDRIN	R\$ 45,00	R\$ 90,00
18	Sulfadiazina de prata, pomada, tubo com 30g	UND	2	UNIAO QUIMICA	R\$ 20,60	R\$ 41,20

P. A. DE SOUZA MICHELS
CNPJ: 31.382.410/0001-78
AV. BRASIL, Nº 190 - CENTRO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

19	Cialotrina e propoxur, embalagem de 250ml	UND	2	TDP	R\$ 82,95	R\$ 165,90
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 9.832,04

LOTE 02: FERRAMENTAS AGRÍCOLAS

ITEM	PRODUTO	UN.	QTDE	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Cabo em madeira para ferramentas diversas, com enxadas, foices, machados, cavadeira (por unidade)	UND	10	GRINGO	R\$ 18,26	R\$ 182,60
02	Enxada de aço para capina com cabo 1,50 metros (por unidade)	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 48,90	R\$ 489,00
03	Tesoura suíça para poda em aço com mola (por unidade)	UND	3	TRAMONTINA	R\$ 47,29	R\$ 141,87
04	Serrote para poda com cabo de madeira, lamina 480mm (por unidade)	UND	1	TRAMONTINA	R\$ 67,60	R\$ 67,60
05	Foice forjada roçadeira com cabo de madeira de 1,30 metros (por unidade)	UND	2	PANDOLFO	R\$ 49,33	R\$ 98,66
06	Cavadeira maciça com cabo socador em aço de 1,50 metros (por unidade)	UND	2	PANDOLFO	R\$ 105,63	R\$ 211,26
07	Cavadeira articulada cabo metálico 1,20 metros (por unidade)	UND	2	PANDOLFO	R\$ 193,00	R\$ 386,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 1.576,99

LOTE 03: INSUMOS AGRÍCOLAS

ITEM	PRODUTO	UN.	QTDE	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Fertilizante adubo mineral simples ureia, saca de 50kg	UND	1	MOASIC	R\$ 239,00	R\$ 239,00
02	Substrato para mudas e plantas, pacote de 20 quilos	UND	25	HUMUS	R\$ 21,00	R\$ 525,00
03	Adubo químico 10/15/15 , saca de 50kg	UND	5	COOPAVEL	R\$ 142,33	R\$ 711,65
04	Adubo fertilizante foliar , embalagem de 1 litro	UND	10	CITROMAX	R\$ 55,66	R\$ 556,60
05	Mudas diversas hortaliças (por unidade)	UND	2.500	TOPMUDAS	R\$ 0,13	R\$ 325,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 2.357,25

Valor Total da Proposta: **R\$ 13.766,28**

Valor Total da Proposta por Extenso: TREZE MIL SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS.

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: 60 dias.

P. A. DE SOUZA MICHELS
CNPJ: 31.382.410/0001-78
AV. BRASIL, N° 190 - CENTRO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução dos objetos.

Três Barras do Paraná-PR, dia 29 de outubro de 2024.

Patricia Ap. de Souza Michels

P. A. DE SOUZA MICHELS
PATRICIA APARECIDA DE SOUZA MICHELS
CPF: 102.776.369-30
ADMINISTRADORA



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: P. A. DE SOUZA MICHELS NIRE : 41108478941 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: PRC2423264960
NIRE (Sede) 41108478941	CNPJ 31.382.410/0001-78	Arquivamento do Ato de Inscrição 30/08/2018	Início de Atividade 01/10/2018
Endereço Completo Avenida BRASIL, Nº 190, CENTRO-Três Barras do Paraná/PR- CEP85485-000			
Objeto COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUA PARTES E PECAS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERURGICOS E METALURGICOS, EXCETO PARA CONSTRUCAO METALURGIA DOS METAIS PRECIOSOS METALURGIA DE OUTROS METAIS NAO-FERROSOS E SUAS LIGAS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE FABRICACAO DE MAQUINAS PARA A INDUSTRIA METALURGICA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO MAQUINAS-FERRAMENTA SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS PARA A INDUSTRIA METALURGICA, EXCETO MAQUINAS-FERRAMENTAS SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 08/07/2022		Número 20224475878	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
Nome do Empresário: PATRICIA APARECIDA DE SOUZA MICHELS Identidade: 109917508 Estado civil: CASADO(A)		CPF: 102.776.369-30 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/10/2024, às 15:55:41 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **ACEXXWAL**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

P. A. DE SOUZA MICHELS
CNPJ: 31.382.410/0001-78
AV. BRASIL, Nº 190 - CENTRO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR

Ao
Pregoeiro do município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024.

P. A. DE SOUZA MICHELS, inscrita no CNPJ nº 31.382.410/0001-78, sediada na Av. Brasil, nº 190, centro, no município de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, declara sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do Contrato, acarretará à sua rescisão.

Três Barras do Paraná-PR, dia 29 de outubro de 2024.

Patricia Ap. de Souza Michels
P. A. DE SOUZA MICHELS
PATRICIA APARECIDA DE SOUZA MICHELS
CPF: 102.776.369-30
ADMINISTRADORA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 31382410000178

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/10/2024 13:46:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **P. A. DE SOUZA MICHELS**
CNPJ: **31.382.410/0001-78**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 54/2024, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

P. A. DE SOUZA MICHELS – CNPJ Nº 31.382.410/0001-78

LOTE 01: PRODUTOS AGROVETERINÁRIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Raticida granulado, caixa com 40 sachês de 25g	10	DIPIL	33,00	330,00
2	Farelo de trigo, embalagem de 30kg	10	KOENE	40,00	400,00
3	Ração suína inicial, embalagem de 25kg	4	AGROBELLA	86,00	344,00
4	Concentrado para suíno, embalagem de 10kg	20	ALGOMIX	40,16	803,20
5	Quirera de milho, embalagem de 30kg	70	KOENE	44,66	3126,20
6	Ração Concentrada, aves de postura, embal. de 25 kg	10	AGROBELLA	84,00	840,00
7	Ração Concentrada, aves de corte, embalagem de 25kg	10	AGROBELLA	82,33	823,30
8	Bebedouro para aves, embalagem de 7,5 litros, em plástico (por unidade)	5	NS PLASTICO	16,00	80,00
9	Comedouro para aves, capacidade de 20 Kg de ração, tubular zincado e prato em plástico (por unidade)	5	RAINUNDI	76,00	380,00
10	Ração para peixes 26% 8-10mm, embalagem de 30kg	10	ALGOMIX	70,33	703,30
11	Ração para coelhos, embalagem de 25kg	5	ALGOMIX	75,66	378,30
12	Inseticida em pó contra pulgas, embalagem de 1kg (contendo 4 und. de 250g)	4	DIPIL	20,66	82,64
13	Isca fomicida granulada, embalagem de 500g (contendo 10 sachês de 50g)	10	DIPIL	80,00	800,00
14	Farinha de cálcio, embalagem de 1kg	10	DIPIL	15,33	153,30
15	Oxitetraciclina injetável, frasco de 50ml	10	SYUTEC	18,87	188,70
16	Cloridrato oxitetraciclina, frasco de 50ml	5	KELDRIN	20,40	102,00
17	Cipermitrina, frasco de 1 litro	2	KELDRIN	45,00	90,00
18	Sulfadiazina de prata, pomada, tubo com 30g	2	UNIÃO QUIMICA	20,60	41,20
19	Cialotrina e propoxur, embalagem de 250ml	2	TDP	82,95	165,90
				TOTAL	9.832,04

LOTE 02: FERRAMENTAS AGRÍCOLAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	Cabo em madeira para ferramentas diversas, com enxadas, foices, machados, cavadeira (por unidade)	10	GRINGO	18,26	182,60
21	Enxada de aço para capina com cabo 1,50 metros (por unidade)	10	TRAMONTINA	48,90	489,00
22	Tesoura suíça para poda em aço com mola (por unidade)	3	TRAMONTINA	47,29	141,87
23	Serrote para poda com cabo de madeira, lamina 480mm (por unidade)	1	TRAMONTINA	67,60	67,60
24	Foice forjada roçadeira com cabo de madeira de 1,30 metros (por unidade)	2	PANDOLFO	49,33	98,66
25	Cavadeira maciça com cabo socador em aço de 1,50 metros (por unidade)	2	PANDOLFO	105,63	211,26
26	Cavadeira articulada cabo metálico 1,20 metros (por unidade)	2	PANDOLFO	193,00	386,00
				TOTAL	1.576,99

LOTE 03: INSUMOS AGRÍCOLAS



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000205

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	Fertilizante adubo mineral simples ureia, saca de 50kg	1	MOASIC	239,00	239,00
28	Substrato para mudas e plantas, pacote de 20 quilos	25	HUMUS	21,00	525,00
29	Adubo químico 10/15/15 , saca de 50kg	5	COOPAVEL	142,33	711,65
30	Adubo fertilizante foliar , embalagem de 1 litro	10	CITROMAX	55,66	556,60
31	Mudas diversas hortaliças (por unidade)	2.500	TOPMUDAS	0,13	325,00
				TOTAL	2.357,25

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 13.766,28 (Treze mil setecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 31 de outubro de 2024.


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024
Processo Administrativo Nº 70/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 17/10/2024 09:49:19

MOVIMENTOS DO PROCESSO

17/10/2024 09:49:08	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
28/10/2024 17:27:54	CADASTRO DE PROPOSTA	P. A. DE SOUZA MICHELS
31/10/2024 09:16:56	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante P. A. DE SOUZA MICHELS foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 29/10/2024 11:16		
31/10/2024 13:48:45	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa tarde, a empresa P. A. DE SOUZA MICHELS apresentou toda a documentação de acordo com as exigências do edital e esta declarada vencedora do certame		
31/10/2024 13:49:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
como a empresa participou sozinha em todos os lotes, passaremos para manifestação de intenção de recurso somente para seguir os tramites do processo		

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: CX	Marca: DIPIL	Modelo: DIPIL
Descrição: Raticida granulado, caixa com 40 sachês de 25g			
Quantidade: 10		Valor Unit.: 33,00	Valor Total: 330,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: KOENE	Modelo: KOENE
Descrição: Farelo de trigo, embalagem de 30kg			
Quantidade: 10		Valor Unit.: 40,00	Valor Total: 400,00
Item: 3	Unidade: UN	Marca: AGROBELLA	Modelo: AGROBELLA
Descrição: Ração suína inicial, embalagem de 25kg			
Quantidade: 4		Valor Unit.: 86,00	Valor Total: 344,00
Item: 4	Unidade: UN	Marca: ALGOMIX	Modelo: ALGOMIX
Descrição: Concentrado para suíno, embalagem de 10kg			
Quantidade: 20		Valor Unit.: 40,16	Valor Total: 803,20
Item: 5	Unidade: UN	Marca: KOENE	Modelo: KOENE
Descrição: Quirera de milho, embalagem de 30kg			
Quantidade: 70		Valor Unit.: 44,66	Valor Total: 3.126,20
Item: 6	Unidade: UN	Marca: AGROBELLA	Modelo: AGROBELLA
Descrição: Ração Concentrada, aves de postura, embal. de 25 kg			
Quantidade: 10		Valor Unit.: 84,00	Valor Total: 840,00
Item: 7	Unidade: UN	Marca: AGROBELLA	Modelo: AGROBELLA
Descrição: Ração Concentrada, aves de corte, embalagem de 25kg			
Quantidade: 10		Valor Unit.: 82,33	Valor Total: 823,30
Item: 8	Unidade: UN	Marca: NS PLASTICO	Modelo: NS PLASTICO
Descrição: Bebedouro para aves, embalagem de 7,5 litros, em plástico (por unidade)			
Quantidade: 5		Valor Unit.: 16,00	Valor Total: 80,00
Item: 9	Unidade: UN	Marca: RAINUNDI	Modelo: RAINUNDI
Descrição: Comedouro para aves, capacidade de 20 Kg de ração, tubular zincado e prato em plástico (por unidade)			
Quantidade: 5		Valor Unit.: 76,00	Valor Total: 380,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Item: 10	Unidade: UN	Marca: ALGOMIX	Modelo: ALGOMIX
Descrição: Ração para peixes 26% 8-10mm, embalagem de 30kg			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 70,33		Valor Total: 703,30
Item: 11	Unidade: UN	Marca: ALGOMIX	Modelo: ALGOMIX
Descrição: Ração para coelhos, embalagem de 25kg			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 75,66		Valor Total: 378,30
Item: 12	Unidade: UN	Marca: DIPIL	Modelo: DIPIL
Descrição: Inseticida em pó contra pulgas, embalagem de 1kg (contendo 4 und. de 250g)			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 20,66		Valor Total: 82,64
Item: 13	Unidade: UN	Marca: DIPIL	Modelo: DIPIL
Descrição: Isca formicida granulada, embalagem de 500g (contendo 10 sachês de 50g)			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 80,00		Valor Total: 800,00
Item: 14	Unidade: UN	Marca: DIPIL	Modelo: DIPIL
Descrição: Farinha de cálcio, embalagem de 1kg			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 15,33		Valor Total: 153,30
Item: 15	Unidade: UN	Marca: SYUTEC	Modelo: SYUTEC
Descrição: Oxitetraciclina injetável, frasco de 50ml			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 18,87		Valor Total: 188,70
Item: 16	Unidade: UN	Marca: KELDRIN	Modelo: KELDRIN
Descrição: Cloridrato oxitetraciclina, frasco de 50ml			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 20,40		Valor Total: 102,00
Item: 17	Unidade: UN	Marca: KELDRIN	Modelo: KELDRIN
Descrição: Cipermitrina, frasco de 1 litro			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 45,00		Valor Total: 90,00
Item: 18	Unidade: UN	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UNIAO QUIMICA
Descrição: Sulfadiazina de prata, pomada, tubo com 30g			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 20,60		Valor Total: 41,20
Item: 19	Unidade: UN	Marca: TDP	Modelo: TDP
Descrição: Cialotrina e propoxur, embalagem de 250ml			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 82,95		Valor Total: 165,90

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
P. A. DE SOUZA MICHELS	722 31.382.410/0001-78	9.832,04	9.832,04		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

17/10/2024 09:49:18	PUBLICADO		
17/10/2024 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
29/10/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
29/10/2024 09:03:33	DISPUTA		
29/10/2024 09:03:33	LANCE P. A. DE SOUZA MICHELS (PARTICIPANTE 722)		9.832,04
29/10/2024 09:13:33	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
29/10/2024 09:13:33	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é P. A. DE SOUZA MICHELS			
29/10/2024 09:13:33	HABILITAÇÃO		

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

31/10/2024 13:49:45 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

31/10/2024 14:04:46 **EM ADJUDICAÇÃO**

31/10/2024 16:24:42 **ADJUDICADO**

**LOTE 2 - ADJUDICADO
Lote 2**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: GRINGO	Modelo: GRINGO
Descrição: Cabo em madeira para ferramentas diversas, com enxadas, foices, machados, cavadeira (por unidade)			
Quantidade: 10		Valor Unit.: 18,26	Valor Total: 182,60
Item: 2	Unidade: UN	Marca: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA
Descrição: Enxada de aço para capina com cabo 1,50 metros (por unidade)			
Quantidade: 10		Valor Unit.: 48,90	Valor Total: 489,00
Item: 3	Unidade: UN	Marca: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA
Descrição: Tesoura suíça para poda em aço com mola (por unidade)			
Quantidade: 3		Valor Unit.: 47,29	Valor Total: 141,87
Item: 4	Unidade: UN	Marca: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA
Descrição: Serrote para poda com cabo de madeira, lamina 480mm (por unidade)			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 67,60	Valor Total: 67,60
Item: 5	Unidade: UN	Marca: PANDOLFO	Modelo: PANDOLFO
Descrição: Foice forjada roçadeira com cabo de madeira de 1,30 metros (por unidade)			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 49,33	Valor Total: 98,66
Item: 6	Unidade: UN	Marca: PANDOLFO	Modelo: PANDOLFO
Descrição: Cavadeira maciça com cabo socador em aço de 1,50 metros (por unidade)			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 105,63	Valor Total: 211,26
Item: 7	Unidade: UN	Marca: PANDOLFO	Modelo: PANDOLFO
Descrição: Cavadeira articulada cabo metálico 1,20 metros (por unidade)			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 193,00	Valor Total: 386,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
P. A. DE SOUZA MICHELS	862 31.382.410/0001-78	1.576,99	1.576,99		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

17/10/2024 09:49:18	PUBLICADO	
17/10/2024 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
29/10/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
29/10/2024 09:03:33	DISPUTA	
29/10/2024 09:03:33	LANCE P. A. DE SOUZA MICHELS (PARTICIPANTE 862)	1.576,99
29/10/2024 09:13:33	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.		
29/10/2024 09:13:33	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é P. A. DE SOUZA MICHELS		
29/10/2024 09:13:33	HABILITAÇÃO	
31/10/2024 13:49:45	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

31/10/2024 14:04:46 EM ADJUDICAÇÃO

31/10/2024 16:24:42 ADJUDICADO

**LOTE 3 - ADJUDICADO
Lote 3**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: MOASIC	Modelo: MOASIC
Descrição: Fertilizante adubo mineral simples ureia, saca de 50kg			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 239,00		Valor Total: 239,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: HUMUS	Modelo: HUMUS
Descrição: Substrato para mudas e plantas, pacote de 20 quilos			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 21,00		Valor Total: 525,00
Item: 3	Unidade: UN	Marca: COOPAVEL	Modelo: COOPAVEL
Descrição: Adubo químico 10/15/15 , saca de 50kg			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 142,33		Valor Total: 711,65
Item: 4	Unidade: UN	Marca: CITROMAX	Modelo: CITROMAX
Descrição: Adubo fertilizante foliar , embalagem de 1 litro			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 55,66		Valor Total: 556,60
Item: 5	Unidade: UN	Marca: TOPMUDAS	Modelo: TOPMUDAS
Descrição: Mudas diversas hortaliças (por unidade)			
Quantidade: 2.500	Valor Unit.: 0,13		Valor Total: 325,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 P. A. DE SOUZA MICHELS	863 31.382.410/0001-78	2.357,25	2.357,25		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

17/10/2024 09:49:18	PUBLICADO	
17/10/2024 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
29/10/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
29/10/2024 09:03:33	DISPUTA	
29/10/2024 09:03:33	LANCE P. A. DE SOUZA MICHELS (PARTICIPANTE 863)	2.357,25
29/10/2024 09:13:33	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.		
29/10/2024 09:13:33	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é P. A. DE SOUZA MICHELS		
29/10/2024 09:13:33	HABILITAÇÃO	
31/10/2024 13:49:45	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
31/10/2024 14:04:45	EM ADJUDICAÇÃO	
31/10/2024 16:24:42	ADJUDICADO	

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO



APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024
Processo Administrativo Nº 70/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 17/10/2024 09:49:19

LOTE 1 - ADJUDICADO - 31/10/2024 16:24:42
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: CX	Marca: DIPIL	Modelo: DIPIL
Descrição: Raticida granulado, caixa com 40 sachês de 25g			
Quantidade: 10		Valor Unit.: 33,00	Valor Total: 330,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: KOENE	Modelo: KOENE
Descrição: Farelo de trigo, embalagem de 30kg			
Quantidade: 10		Valor Unit.: 40,00	Valor Total: 400,00
Item: 3	Unidade: UN	Marca: AGROBELLA	Modelo: AGROBELLA
Descrição: Ração suína inicial, embalagem de 25kg			
Quantidade: 4		Valor Unit.: 86,00	Valor Total: 344,00
Item: 4	Unidade: UN	Marca: ALGOMIX	Modelo: ALGOMIX
Descrição: Concentrado para suíno, embalagem de 10kg			
Quantidade: 20		Valor Unit.: 40,16	Valor Total: 803,20
Item: 5	Unidade: UN	Marca: KOENE	Modelo: KOENE
Descrição: Quirera de milho, embalagem de 30kg			
Quantidade: 70		Valor Unit.: 44,66	Valor Total: 3.126,20
Item: 6	Unidade: UN	Marca: AGROBELLA	Modelo: AGROBELLA
Descrição: Ração Concentrada, aves de postura, embal. de 25 kg			
Quantidade: 10		Valor Unit.: 84,00	Valor Total: 840,00
Item: 7	Unidade: UN	Marca: AGROBELLA	Modelo: AGROBELLA
Descrição: Ração Concentrada, aves de corte, embalagem de 25kg			
Quantidade: 10		Valor Unit.: 82,33	Valor Total: 823,30
Item: 8	Unidade: UN	Marca: NS PLASTICO	Modelo: NS PLASTICO
Descrição: Bebedouro para aves, embalagem de 7,5 litros, em plástico (por unidade)			
Quantidade: 5		Valor Unit.: 16,00	Valor Total: 80,00
Item: 9	Unidade: UN	Marca: RAINUNDI	Modelo: RAINUNDI
Descrição: Comedouro para aves, capacidade de 20 Kg de ração, tubular zincado e prato em plástico (por unidade)			
Quantidade: 5		Valor Unit.: 76,00	Valor Total: 380,00
Item: 10	Unidade: UN	Marca: ALGOMIX	Modelo: ALGOMIX
Descrição: Ração para peixes 26% 8-10mm, embalagem de 30kg			
Quantidade: 10		Valor Unit.: 70,33	Valor Total: 703,30
Item: 11	Unidade: UN	Marca: ALGOMIX	Modelo: ALGOMIX
Descrição: Ração para coelhos, embalagem de 25kg			
Quantidade: 5		Valor Unit.: 75,66	Valor Total: 378,30
Item: 12	Unidade: UN	Marca: DIPIL	Modelo: DIPIL
Descrição: Inseticida em pó contra pulgas, embalagem de 1kg (contendo 4 und. de 250g)			
Quantidade: 4		Valor Unit.: 20,66	Valor Total: 82,64
Item: 13	Unidade: UN	Marca: DIPIL	Modelo: DIPIL
Descrição: Isca formicida granulada, embalagem de 500g (contendo 10 sachês de 50g)			
Quantidade: 10		Valor Unit.: 80,00	Valor Total: 800,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Item: 14	Unidade: UN	Marca: DIPIL	Modelo: DIPIL
Descrição: Farinha de cálcio, embalagem de 1kg			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 15,33		Valor Total: 153,30
Item: 15	Unidade: UN	Marca: SYUTEC	Modelo: SYUTEC
Descrição: Oxitetraciclina injetável, frasco de 50ml			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 18,87		Valor Total: 188,70
Item: 16	Unidade: UN	Marca: KELDRIN	Modelo: KELDRIN
Descrição: Cloridrato oxitetraciclina, frasco de 50ml			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 20,40		Valor Total: 102,00
Item: 17	Unidade: UN	Marca: KELDRIN	Modelo: KELDRIN
Descrição: Cipermitrina, frasco de 1 litro			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 45,00		Valor Total: 90,00
Item: 18	Unidade: UN	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UNIAO QUIMICA
Descrição: Sulfadiazina de prata, pomada, tubo com 30g			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 20,60		Valor Total: 41,20
Item: 19	Unidade: UN	Marca: TDP	Modelo: TDP
Descrição: Cialotrina e propoxur, embalagem de 250ml			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 82,95		Valor Total: 165,90

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 P. A. DE SOUZA MICHELS	722	31.382.410/0001-78	9.832,04	9.832,04		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - ADJUDICADO - 31/10/2024 16:24:42

Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: GRINGO	Modelo: GRINGO
Descrição: Cabo em madeira para ferramentas diversas, com enxadas, foices, machados, cavadeira (por unidade)			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 18,26		Valor Total: 182,60
Item: 2	Unidade: UN	Marca: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA
Descrição: Enxada de aço para capina com cabo 1,50 metros (por unidade)			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 48,90		Valor Total: 489,00
Item: 3	Unidade: UN	Marca: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA
Descrição: Tesoura sulça para poda em aço com mola (por unidade)			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 47,29		Valor Total: 141,87
Item: 4	Unidade: UN	Marca: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA
Descrição: Serrote para poda com cabo de madeira, lamina 480mm (por unidade)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 67,60		Valor Total: 67,60
Item: 5	Unidade: UN	Marca: PANDOLFO	Modelo: PANDOLFO
Descrição: Foice forjada roçadeira com cabo de madeira de 1,30 metros (por unidade)			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 49,33		Valor Total: 98,66
Item: 6	Unidade: UN	Marca: PANDOLFO	Modelo: PANDOLFO
Descrição: Cavadeira maciça com cabo socador em aço de 1,50 metros (por unidade)			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 105,63		Valor Total: 211,26
Item: 7	Unidade: UN	Marca: PANDOLFO	Modelo: PANDOLFO
Descrição: Cavadeira articulada cabo metálico 1,20 metros (por unidade)			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 193,00		Valor Total: 386,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 P. A. DE SOUZA MICHELS	862 31.382.410/0001-78	1.576,99	1.576,99		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - ADJUDICADO - 31/10/2024 16:24:42

Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: MOASIC	Modelo: MOASIC		
Descrição: Fertilizante adubo mineral simples ureia, saca de 50kg					
Quantidade: 1		Valor Unit.: 239,00			Valor Total: 239,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: HUMUS	Modelo: HUMUS		
Descrição: Substrato para mudas e plantas, pacote de 20 quilos					
Quantidade: 25		Valor Unit.: 21,00			Valor Total: 525,00
Item: 3	Unidade: UN	Marca: COOPAVEL	Modelo: COOPAVEL		
Descrição: Adubo químico 10/15/15 , saca de 50kg					
Quantidade: 5		Valor Unit.: 142,33			Valor Total: 711,65
Item: 4	Unidade: UN	Marca: CITROMAX	Modelo: CITROMAX		
Descrição: Adubo fertilizante foliar , embalagem de 1 litro					
Quantidade: 10		Valor Unit.: 55,66			Valor Total: 556,60
Item: 5	Unidade: UN	Marca: TOPMUDAS	Modelo: TOPMUDAS		
Descrição: Mudas diversas hortaliças (por unidade)					
Quantidade: 2.500		Valor Unit.: 0,13			Valor Total: 325,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
P. A. DE SOUZA MICHELS	863 31.382.410/0001-78	2.357,25	2.357,25		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO



APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024
Processo Administrativo Nº 70/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 17/10/2024 09:49:19

				TOTAL DO PROCESSO: 13.766,28
P. A. DE SOUZA MICHELS			31.382.410/0001-78	13.766,28
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 722	Lance: 9.832,04	Total: 9.832,04
Item: 1	Unidade: CX	Marca: DIPIL	Modelo: DIPIL	
Descrição: Raticida granulado, caixa com 40 sachês de 25g				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 33,00	Valor Unit.: 33,00	Total Item: 330,00	
Item: 2	Unidade: UN	Marca: KOENE	Modelo: KOENE	
Descrição: Farelo de trigo, embalagem de 30kg				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 40,00	Valor Unit.: 40,00	Total Item: 400,00	
Item: 3	Unidade: UN	Marca: AGROBELLA	Modelo: AGROBELLA	
Descrição: Ração suína inicial, embalagem de 25kg				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 86,00	Valor Unit.: 86,00	Total Item: 344,00	
Item: 4	Unidade: UN	Marca: ALGOMIX	Modelo: ALGOMIX	
Descrição: Concentrado para suíno, embalagem de 10kg				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 40,16	Valor Unit.: 40,16	Total Item: 803,20	
Item: 5	Unidade: UN	Marca: KOENE	Modelo: KOENE	
Descrição: Quirera de milho, embalagem de 30kg				
Quantidade: 70	Val. Ref.: 44,66	Valor Unit.: 44,66	Total Item: 3.126,20	
Item: 6	Unidade: UN	Marca: AGROBELLA	Modelo: AGROBELLA	
Descrição: Ração Concentrada, aves de postura, embal. de 25 kg				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 84,00	Valor Unit.: 84,00	Total Item: 840,00	
Item: 7	Unidade: UN	Marca: AGROBELLA	Modelo: AGROBELLA	
Descrição: Ração Concentrada, aves de corte, embalagem de 25kg				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 82,33	Valor Unit.: 82,33	Total Item: 823,30	
Item: 8	Unidade: UN	Marca: NS PLASTICO	Modelo: NS PLASTICO	
Descrição: Bebedouro para aves, embalagem de 7,5 litros, em plástico (por unidade)				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 16,00	Valor Unit.: 16,00	Total Item: 80,00	
Item: 9	Unidade: UN	Marca: RAINUNDI	Modelo: RAINUNDI	
Descrição: Comedouro para aves, capacidade de 20 Kg de ração, tubular zincado e prato em plástico (por unidade)				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 76,00	Valor Unit.: 76,00	Total Item: 380,00	
Item: 10	Unidade: UN	Marca: ALGOMIX	Modelo: ALGOMIX	

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Descrição: Ração para peixes 26% 8-10mm, embalagem de 30kg

Quantidade: 10 Val. Ref.: 70,33 **Valor Unit.: 70,33** Total Item: 703,30

Item: 11 Unidade: UN Marca: ALGOMIX Modelo: ALGOMIX

Descrição: Ração para coelhos, embalagem de 25kg

Quantidade: 5 Val. Ref.: 75,66 **Valor Unit.: 75,66** Total Item: 378,30

Item: 12 Unidade: UN Marca: DIPIL Modelo: DIPIL

Descrição: Inseticida em pó contra pulgas, embalagem de 1kg (contendo 4 und. de 250g)

Quantidade: 4 Val. Ref.: 20,66 **Valor Unit.: 20,66** Total Item: 82,64

Item: 13 Unidade: UN Marca: DIPIL Modelo: DIPIL

Descrição: Isca formicida granulada, embalagem de 500g (contendo 10 sachês de 50g)

Quantidade: 10 Val. Ref.: 80,00 **Valor Unit.: 80,00** Total Item: 800,00

Item: 14 Unidade: UN Marca: DIPIL Modelo: DIPIL

Descrição: Farinha de cálcio, embalagem de 1kg

Quantidade: 10 Val. Ref.: 15,33 **Valor Unit.: 15,33** Total Item: 153,30

Item: 15 Unidade: UN Marca: SYUTEC Modelo: SYUTEC

Descrição: Oxitetraciclina injetável, frasco de 50ml

Quantidade: 10 Val. Ref.: 18,87 **Valor Unit.: 18,87** Total Item: 188,70

Item: 16 Unidade: UN Marca: KELDRIN Modelo: KELDRIN

Descrição: Cloridrato oxitetraciclina, frasco de 50ml

Quantidade: 5 Val. Ref.: 20,40 **Valor Unit.: 20,40** Total Item: 102,00

Item: 17 Unidade: UN Marca: KELDRIN Modelo: KELDRIN

Descrição: Cipermitrina, frasco de 1 litro

Quantidade: 2 Val. Ref.: 45,00 **Valor Unit.: 45,00** Total Item: 90,00

Item: 18 Unidade: UN Marca: UNIAO QUIMICA Modelo: UNIAO QUIMICA

Descrição: Sulfadiazina de prata, pomada, tubo com 30g

Quantidade: 2 Val. Ref.: 20,60 **Valor Unit.: 20,60** Total Item: 41,20

Item: 19 Unidade: UN Marca: TDP Modelo: TDP

Descrição: Cialotrina e propoxur, embalagem de 250ml

Quantidade: 2 Val. Ref.: 82,95 **Valor Unit.: 82,95** Total Item: 165,90

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 862 Lance: 1.576,99 **Total: 1.576,99**

Item: 1 Unidade: UN Marca: GRINGO Modelo: GRINGO

Descrição: Cabo em madeira para ferramentas diversas, com enxadas, foices, machados, cavadeira (por unidade)

Quantidade: 10 Val. Ref.: 18,26 **Valor Unit.: 18,26** Total Item: 182,60

Item: 2 Unidade: UN Marca: TRAMONTINA Modelo: TRAMONTINA

Descrição: Enxada de aço para capina com cabo 1,50 metros (por unidade)

Quantidade: 10 Val. Ref.: 48,90 **Valor Unit.: 48,90** Total Item: 489,00

Item: 3 Unidade: UN Marca: TRAMONTINA Modelo: TRAMONTINA

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Descrição: Tesoura suíça para poda em aço com mola (por unidade)

Quantidade: 3 Val. Ref.: 47,29 **Valor Unit.: 47,29** Total Item: 141,87

Item: 4 Unidade: UN Marca: TRAMONTINA Modelo: TRAMONTINA

Descrição: Serrote para poda com cabo de madeira, lamina 480mm (por unidade)

Quantidade: 1 Val. Ref.: 67,60 **Valor Unit.: 67,60** Total Item: 67,60

Item: 5 Unidade: UN Marca: PANDOLFO Modelo: PANDOLFO

Descrição: Foice forjada roçadeira com cabo de madeira de 1,30 metros (por unidade)

Quantidade: 2 Val. Ref.: 49,33 **Valor Unit.: 49,33** Total Item: 98,66

Item: 6 Unidade: UN Marca: PANDOLFO Modelo: PANDOLFO

Descrição: Cavadeira maciça com cabo socador em aço de 1,50 metros (por unidade)

Quantidade: 2 Val. Ref.: 105,63 **Valor Unit.: 105,63** Total Item: 211,26

Item: 7 Unidade: UN Marca: PANDOLFO Modelo: PANDOLFO

Descrição: Cavadeira articulada cabo metálico 1,20 metros (por unidade)

Quantidade: 2 Val. Ref.: 193,00 **Valor Unit.: 193,00** Total Item: 386,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 863 Lance: 2.357,25 **Total: 2.357,25**

Item: 1 Unidade: UN Marca: MOASIC Modelo: MOASIC

Descrição: Fertilizante adubo mineral simples ureia, saca de 50kg

Quantidade: 1 Val. Ref.: 239,00 **Valor Unit.: 239,00** Total Item: 239,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: HUMUS Modelo: HUMUS

Descrição: Substrato para mudas e plantas, pacote de 20 quilos

Quantidade: 25 Val. Ref.: 21,00 **Valor Unit.: 21,00** Total Item: 525,00

Item: 3 Unidade: UN Marca: COOPAVEL Modelo: COOPAVEL

Descrição: Adubo químico 10/15/15 , saca de 50kg

Quantidade: 5 Val. Ref.: 142,33 **Valor Unit.: 142,33** Total Item: 711,65

Item: 4 Unidade: UN Marca: CITROMAX Modelo: CITROMAX

Descrição: Adubo fertilizante foliar , embalagem de 1 litro

Quantidade: 10 Val. Ref.: 55,66 **Valor Unit.: 55,66** Total Item: 556,60

Item: 5 Unidade: UN Marca: TOPMUDAS Modelo: TOPMUDAS

Descrição: Mudas diversas hortaliças (por unidade)

Quantidade: 2.500 Val. Ref.: 0,13 **Valor Unit.: 0,13** Total Item: 325,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO



APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024
Processo Adm: Nº 70/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Empresas vencedoras valor total: R\$ 13.766,28 (treze mil e setecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos): **P. A. DE SOUZA MICHELS** (31382410000178) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R\$ 13.766,28 (treze mil e setecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 31 de outubro de 2024


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
CONDUTOR DE PROCESSOS



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024
Processo Adm: Nº 70/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Empresas vencedoras valor total: R\$ 13.766,28 (treze mil e setecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos): **P. A. DE SOUZA MICHELS** (31382410000178) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R\$ 13.766,28 (treze mil e setecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 31 de outubro de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
AUTORIDADE DE PROMOTOR

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024
Processo Administrativo Nº 70/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 17/10/2024 09:49:19

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 31/10/2024 16:24:47
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: CX	Marca: DIPIL	Modelo: DIPIL
Descrição: Raticida granulado, caixa com 40 sachês de 25g			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 33,00		Valor Total: 330,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: KOENE	Modelo: KOENE
Descrição: Farelo de trigo, embalagem de 30kg			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 40,00		Valor Total: 400,00
Item: 3	Unidade: UN	Marca: AGROBELLA	Modelo: AGROBELLA
Descrição: Ração suína inicial, embalagem de 25kg			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 86,00		Valor Total: 344,00
Item: 4	Unidade: UN	Marca: ALGOMIX	Modelo: ALGOMIX
Descrição: Concentrado para suíno, embalagem de 10kg			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 40,16		Valor Total: 803,20
Item: 5	Unidade: UN	Marca: KOENE	Modelo: KOENE
Descrição: Quirera de milho, embalagem de 30kg			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 44,66		Valor Total: 3.126,20
Item: 6	Unidade: UN	Marca: AGROBELLA	Modelo: AGROBELLA
Descrição: Ração Concentrada, aves de postura, embal. de 25 kg			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 84,00		Valor Total: 840,00
Item: 7	Unidade: UN	Marca: AGROBELLA	Modelo: AGROBELLA
Descrição: Ração Concentrada, aves de corte, embalagem de 25kg			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 82,33		Valor Total: 823,30
Item: 8	Unidade: UN	Marca: NS PLASTICO	Modelo: NS PLASTICO
Descrição: Bebedouro para aves, embalagem de 7,5 litros, em plástico (por unidade)			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 16,00		Valor Total: 80,00
Item: 9	Unidade: UN	Marca: RAINUNDI	Modelo: RAINUNDI
Descrição: Comedouro para aves, capacidade de 20 Kg de ração, tubular zincado e prato em plástico (por unidade)			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 76,00		Valor Total: 380,00
Item: 10	Unidade: UN	Marca: ALGOMIX	Modelo: ALGOMIX
Descrição: Ração para peixes 26% 8-10mm, embalagem de 30kg			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 70,33		Valor Total: 703,30
Item: 11	Unidade: UN	Marca: ALGOMIX	Modelo: ALGOMIX
Descrição: Ração para coelhos, embalagem de 25kg			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 75,66		Valor Total: 378,30
Item: 12	Unidade: UN	Marca: DIPIL	Modelo: DIPIL
Descrição: Inseticida em pó contra pulgas, embalagem de 1kg (contendo 4 und. de 250g)			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 20,66		Valor Total: 82,64
Item: 13	Unidade: UN	Marca: DIPIL	Modelo: DIPIL
Descrição: Isca formicida granulada, embalagem de 500g (contendo 10 sachês de 50g)			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 80,00		Valor Total: 800,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Item: 14	Unidade: UN	Marca: DIPIL	Modelo: DIPIL
Descrição: Farinha de cálcio, embalagem de 1kg			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 15,33		Valor Total: 153,30
Item: 15	Unidade: UN	Marca: SYUTEC	Modelo: SYUTEC
Descrição: Oxitetraciclina injetável, frasco de 50ml			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 18,87		Valor Total: 188,70
Item: 16	Unidade: UN	Marca: KELDRIN	Modelo: KELDRIN
Descrição: Cloridrato oxitetraciclina, frasco de 50ml			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 20,40		Valor Total: 102,00
Item: 17	Unidade: UN	Marca: KELDRIN	Modelo: KELDRIN
Descrição: Cipermitrina, frasco de 1 litro			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 45,00		Valor Total: 90,00
Item: 18	Unidade: UN	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UNIAO QUIMICA
Descrição: Sulfadiazina de prata, pomada, tubo com 30g			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 20,60		Valor Total: 41,20
Item: 19	Unidade: UN	Marca: TDP	Modelo: TDP
Descrição: Cialotrina e propoxur, embalagem de 250ml			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 82,95		Valor Total: 165,90

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 P. A. DE SOUZA MICHELS	722	31.382.410/0001-78	9.832,04	9.832,04		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 31/10/2024 16:24:47

Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: GRINGO	Modelo: GRINGO
Descrição: Cabo em madeira para ferramentas diversas, com enxadas, foices, machados, cavadeira (por unidade)			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 18,26		Valor Total: 182,60
Item: 2	Unidade: UN	Marca: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA
Descrição: Enxada de aço para capina com cabo 1,50 metros (por unidade)			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 48,90		Valor Total: 489,00
Item: 3	Unidade: UN	Marca: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA
Descrição: Tesoura suíça para poda em aço com mola (por unidade)			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 47,29		Valor Total: 141,87
Item: 4	Unidade: UN	Marca: TRAMONTINA	Modelo: TRAMONTINA
Descrição: Serrote para poda com cabo de madeira, lamina 480mm (por unidade)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 67,60		Valor Total: 67,60
Item: 5	Unidade: UN	Marca: PANDOLFO	Modelo: PANDOLFO
Descrição: Foice forjada roçadeira com cabo de madeira de 1,30 metros (por unidade)			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 49,33		Valor Total: 98,66
Item: 6	Unidade: UN	Marca: PANDOLFO	Modelo: PANDOLFO
Descrição: Cavadeira maciça com cabo socador em aço de 1,50 metros (por unidade)			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 105,63		Valor Total: 211,26
Item: 7	Unidade: UN	Marca: PANDOLFO	Modelo: PANDOLFO
Descrição: Cavadeira articulada cabo metálico 1,20 metros (por unidade)			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 193,00		Valor Total: 386,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 P. A. DE SOUZA MICHELS	862	31.382.410/0001-78	1.576,99	1.576,99		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 31/10/2024 16:24:48

Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: MOASIC	Modelo: MOASIC
Descrição: Fertilizante adubo mineral simples ureia, saca de 50kg			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 239,00		Valor Total: 239,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: HUMUS	Modelo: HUMUS
Descrição: Substrato para mudas e plantas, pacote de 20 quilos			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 21,00		Valor Total: 525,00
Item: 3	Unidade: UN	Marca: COOPAVEL	Modelo: COOPAVEL
Descrição: Adubo químico 10/15/15, saca de 50kg			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 142,33		Valor Total: 711,65
Item: 4	Unidade: UN	Marca: CITROMAX	Modelo: CITROMAX
Descrição: Adubo fertilizante foliar, embalagem de 1 litro			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 55,66		Valor Total: 556,60
Item: 5	Unidade: UN	Marca: TOPMUDAS	Modelo: TOPMUDAS
Descrição: Mudas diversas hortaliças (por unidade)			
Quantidade: 2.500	Valor Unit.: 0,13		Valor Total: 325,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
P. A. DE SOUZA MICHELS	863	31.382.410/0001-78	2.357,25	2.357,25		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----


AUTORIDADE: GERSON FRANCISCO GUSO

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

Processo Administrativo Nº 70/2024

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA

OENNING

Data de Publicação: 17/10/2024 09:49:19

LOTE 1 - Lote 1

29/10/2024 09:03:33 P. A. DE SOUZA MICHELS

VÁLIDO

9,832.04

LOTE 2 - Lote 2

29/10/2024 09:03:33 P. A. DE SOUZA MICHELS

VÁLIDO

1,576.99

LOTE 3 - Lote 3

29/10/2024 09:03:33 P. A. DE SOUZA MICHELS

VÁLIDO

2,357.25



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024
Processo Adm: Nº 70/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Empresas vencedoras valor total: R\$ 13.766,28 (treze mil e setecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos): **P. A. DE SOUZA MICHELS** (31382410000178) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R\$ 13.766,28 (treze mil e setecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 31 de outubro de 2024


GERSO FRANCISCO GUSSO
AUTORIDADE COMPETENTE



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 257/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 54/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o n° 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSON FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, dentista, inscrito no CPF sob n° 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade n° 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico N° 54/2024** e seus Anexos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Empresa **P. A. DE SOUZA MICHELS**, com sede a Av Brasil, Centro, na cidade de **Três Barras do Paraná/PR**, devidamente inscrita no CNPJ N° 31.382.410/0001-78, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, **Sra. PATRICIA APARECIDA DE SOUZA MICHELS**, inscrita no CPF N° 102.XXX.XXX-30 e portador do RG N° XX.991.XXX-8 SSP/PR, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01: PRODUTOS AGROVETERINÁRIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Raticida granulado, caixa com 40 sachês de 25g	10	DIPIL	33,00	330,00
2	Farelo de trigo, embalagem de 30kg	10	KOENE	40,00	400,00
3	Ração suína inicial, embalagem de 25kg	4	AGROBELLA	86,00	344,00
4	Concentrado para suíno, embalagem de 10kg	20	ALGOMIX	40,16	803,20
5	Quirera de milho, embalagem de 30kg	70	KOENE	44,66	3126,20
6	Ração Concentrada, aves de postura, embal. de 25 kg	10	AGROBELLA	84,00	840,00
7	Ração Concentrada, aves de corte, embalagem de 25kg	10	AGROBELLA	82,33	823,30
8	Bebedouro para aves, embalagem de 7,5 litros, em plástico (por unidade)	5	NS PLASTICO	16,00	80,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEMÃO

9	Comedouro para aves, capacidade de 20 Kg de ração, tubular zincado e prato em plástico (por unidade)	5	RAINUNDI	76,00	380,00
10	Ração para peixes 26% 8-10mm, embalagem de 30kg	10	ALGOMIX	70,33	703,30
11	Ração para coelhos, embalagem de 25kg	5	ALGOMIX	75,66	378,30
12	Inseticida em pó contra pulgas, embalagem de 1kg (contendo 4 und. de 250g)	4	DIPIL	20,66	82,64
13	Isca formicida granulada, embalagem de 500g (contendo 10 sachês de 50g)	10	DIPIL	80,00	800,00
14	Farinha de cálcio, embalagem de 1kg	10	DIPIL	15,33	153,30
15	Oxitetraciclina injetável, frasco de 50ml	10	SYUTEC	18,87	188,70
16	Cloridrato oxitetraciclina, frasco de 50ml	5	KELDRIN	20,40	102,00
17	Cipermitrina, frasco de 1 litro	2	KELDRIN	45,00	90,00
18	Sulfadiazina de prata, pomada, tubo com 30g	2	UNIÃO QUÍMICA	20,60	41,20
19	Cialotrina e propoxur, embalagem de 250ml	2	TDP	82,95	165,90
				TOTAL	9.832,04

LOTE 02: FERRAMENTAS AGRÍCOLAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	Cabo em madeira para ferramentas diversas, com enxadas, foices, machados, cavadeira (por unidade)	10	GRINGO	18,26	182,60
21	Enxada de aço para capina com cabo 1,50 metros (por unidade)	10	TRAMONTINA	48,90	489,00
22	Tesoura suíça para poda em aço com mola (por unidade)	3	TRAMONTINA	47,29	141,87
23	Serrote para poda com cabo de madeira, lamina 480mm (por unidade)	1	TRAMONTINA	67,60	67,60
24	Foice forjada roçadeira com cabo de madeira de 1,30 metros (por unidade)	2	PANDOLFO	49,33	98,66
25	Cavadeira maciça com cabo socador em aço de 1,50 metros (por unidade)	2	PANDOLFO	105,63	211,26
26	Cavadeira articulada cabo metálico 1,20 metros (por unidade)	2	PANDOLFO	193,00	386,00
				TOTAL	1.576,99

LOTE 03: INSUMOS AGRÍCOLAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	Fertilizante adubo mineral simples ureia, saca de 50kg	1	MOASIC	239,00	239,00
28	Substrato para mudas e plantas, pacote de 20 quilos	25	HUMUS	21,00	525,00
29	Adubo químico 10/15/15, saca de 50kg	5	COOPAVEL	142,33	711,65
30	Adubo fertilizante foliar, embalagem de 1 litro	10	CITROMAX	55,66	556,60
31	Mudas diversas hortaliças (por unidade)	2.500	TOPMUDAS	0,13	325,00
				TOTAL	2.357,25

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor total registrado para o fornecedor é de R\$ 13.766,28 (Treze mil setecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (Doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei N° 14.133/2021.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO QUINTO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei N° 14.133/2021.
- b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO OITAVO – O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- k) A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo

J
Patricia



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000230

fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO – As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico N° 54/2024** e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO – Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

requerimento formal da empresa licitante.

PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) 06.03.08.244.0005.1.032.000.4.4.90.52.00
- b) 06.03.08.244.0005.2.021.000.4.4.90.52.00

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica designado como gestor deste contrato:

- a) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF n° 070.xxx.xxx-09;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) JONAS VITOR CAZMIERCZAK, Diretor de Departamento de Fomento Animal, CPF n° 107.xxx.xxx-73, fiscal titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- b) JANDIRA SCHLEMER, Assistente Administrativo, CPF n° 729.xxx.xxx-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAUSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 31 de outubro de 2024


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal


P. A. DE SOUZA MICHELS
PATRICIA APARECIDA DE SOUZA MICHELS - Representante Legal



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº257/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: P. A. DE SOUZA MICHELS – CNPJ Nº 31.382.410/0001-78

LOTE 01: PRODUTOS AGROVETERINÁRIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Raticida granulado, caixa com 40 sachês de 25g	10	DIPIL	33,00	330,00
2	Farelo de trigo, embalagem de 30kg	10	KOENE	40,00	400,00
3	Ração suína inicial, embalagem de 25kg	4	AGROBELLA	86,00	344,00
4	Concentrado para suíno, embalagem de 10kg	20	ALGOMIX	40,16	803,20
5	Quirera de milho, embalagem de 30kg	70	KOENE	44,66	3126,20
6	Ração Concentrada, aves de postura, embal. de 25 kg	10	AGROBELLA	84,00	840,00
7	Ração Concentrada, aves de corte, embalagem de 25kg	10	AGROBELLA	82,33	823,30
8	Bebedouro para aves, embalagem de 7,5 litros, em plástico (por unidade)	5	NS PLASTICO	16,00	80,00
9	Comedouro para aves, capacidade de 20 Kg de ração, tubular zincado e prato em plástico (por unidade)	5	RAINUNDI	76,00	380,00
10	Ração para peixes 26% 8-10mm, embalagem de 30kg	10	ALGOMIX	70,33	703,30
11	Ração para coelhos, embalagem de 25kg	5	ALGOMIX	75,66	378,30
12	Inseticida em pó contra pulgas, embalagem de 1kg (contendo 4 und. de 250g)	4	DIPIL	20,66	82,64
13	Isca formicida granulada, embalagem de 500g (contendo 10 sachês de 50g)	10	DIPIL	80,00	800,00
14	Farinha de cálcio, embalagem de 1kg	10	DIPIL	15,33	153,30
15	Oxitetraciclina injetável, frasco de 50ml	10	SYUTEC	18,87	188,70
16	Cloridrato oxitetraciclina, frasco de 50ml	5	KELDRIN	20,40	102,00
17	Cipermitrina, frasco de 1 litro	2	KELDRIN	45,00	90,00
18	Sulfadiazina de prata, pomada, tubo com 30g	2	UNIÃO QUIMICA	20,60	41,20
19	Cialotrina e propoxur, embalagem de 250ml	2	TDP	82,95	165,90
				TOTAL	9.832,04

LOTE 02: FERRAMENTAS AGRÍCOLAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	Cabo em madeira para ferramentas diversas, com enxadas, foices, machados, cavadeira (por unidade)	10	GRINGO	18,26	182,60
21	Enxada de aço para capina com cabo 1,50 metros (por unidade)	10	TRAMONTINA	48,90	489,00
22	Tesoura suíça para poda em aço com mola (por unidade)	3	TRAMONTINA	47,29	141,87
23	Serrote para poda com cabo de madeira, lamina 480mm (por unidade)	1	TRAMONTINA	67,60	67,60
24	Foice forjada roçadeira com cabo de madeira de 1,30 metros (por unidade)	2	PANDOLFO	49,33	98,66
25	Cavadeira maciça com cabo socador em aço de 1,50 metros (por unidade)	2	PANDOLFO	105,63	211,26
26	Cavadeira articulada cabo metálico 1,20 metros (por unidade)	2	PANDOLFO	193,00	386,00
				TOTAL	1.576,99

LOTE 03: INSUMOS AGRÍCOLAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	Fertilizante adubo mineral simples ureia, saca de 50kg	1	MOASIC	239,00	239,00
28	Substrato para mudas e plantas, pacote de 20 quilos	25	HUMUS	21,00	525,00
29	Adubo químico 10/15/15, saca de 50kg	5	COOPAVEL	142,33	711,65
30	Adubo fertilizante foliar, embalagem de 1 litro	10	CITROMAX	55,66	556,60



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

31	Mudas diversas hortaliças (por unidade)	2.500	TOPMUDAS	0,13	325,00
				TOTAL	2.357,25

Valor total para o fornecedor: R\$ 13.766,28 (Treze mil setecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 31/10/2024

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 255/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM PARA PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e a AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

FUNDAMENTO: Lei Nº 14.133/2024, demais alterações, Credenciamento nº 01/2024 e Inexigibilidade nº 11/2024

VALOR MÁXIMO: R\$ 270.786,00 (Duzentos e setenta mil setecentos e oitenta e seis reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é até a data de 26/09/2025, podendo ser prorrogado conforme Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2024.

Publicado por:

Carlos Sniezko

Código Identificador:EA87BD00

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDCIAMENTO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024

O Município de Três Barras do Paraná, torna público o credenciamento da empresa **K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.157.507/0001-38 com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 123, Bairro Centro, Morretes-PR, para a prestação de serviços de **Plantões de enfermagem** destinados ao atendimento das demandas do **Hospital Municipal de Três Barras do Paraná**.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM PARA PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Credenciada: **K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A**

Vigência: O credenciamento terá vigência a partir de 31/10/2024, com prazo de validade até 26/09/2025, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e acordo entre as partes.

Local da Prestação dos Serviços: Os trabalhos serão realizados no Hospital Municipal, em escala de 12 (doze) horas, de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados, conforme escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Assinatura do Credenciamento: O credenciamento foi formalizado em 31/10/2024, sendo regido pelas normas do edital de chamamento público nº 01/2024 e demais legislações pertinentes.

Três Barras do Paraná, 31 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Sniezko

Código Identificador:A33F7629

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDCIAMENTO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024

O Município de Três Barras do Paraná, torna público o credenciamento da empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.458.003/001-22 com sede na Rua João Cândido, nº 266, Bairro Centro, Guaratuba-PR, para a prestação de serviços de **Plantões de enfermagem** destinados

ao atendimento das demandas do **Hospital Municipal de Três Barras do Paraná**.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM PARA PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Credenciada: **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Vigência: O credenciamento terá vigência a partir de 31/10/2024, com prazo de validade até 26/09/2025, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e acordo entre as partes.

Local da Prestação dos Serviços: Os trabalhos serão realizados no Hospital Municipal, em escala de 12 (doze) horas, de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados, conforme escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Assinatura do Credenciamento: O credenciamento foi formalizado em 31/10/2024, sendo regido pelas normas do edital de chamamento público nº 01/2024 e demais legislações pertinentes.

Três Barras do Paraná, 31 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Sniezko

Código Identificador:7DBC2A62

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 256/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM PARA PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e a K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A

FUNDAMENTO: Lei Nº 14.133/2024, demais alterações, Credenciamento nº 01/2024 e Inexigibilidade nº 11/2024

VALOR MÁXIMO: R\$ 270.786,00 (Duzentos e setenta mil setecentos e oitenta e seis reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é até a data de 26/09/2025, podendo ser prorrogado conforme Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2024.

Publicado por:

Carlos Sniezko

Código Identificador:ED30F750

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
54/2024

Processo Adm: Nº 70/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Empresas vencedoras valor total: R\$ 13.766,28(treze mil e setecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos):**P. A. DE SOUZA MICHELS**(31382410000178) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R\$ 13.766,28 (treze mil e setecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 31 de outubro de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:4DAFB27C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
54/2024

Processo Adm: Nº 70/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Empresas vencedoras valor total: R\$ 13.766,28 (treze mil e setecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos): **P. A. DE SOUZA MICHELS**(31382410000178) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R\$ 13.766,28 (treze mil e setecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 31 de outubro de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:6E10FAC0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ERRATA NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024

No Termo de Referência anexado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 60/2024, publicado no dia 25/10/2024, na edição nº 3140 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, referente ao Processo Administrativo nº 92/2024, foi identificado o seguinte erro, que necessita de correção:

Na última linha da Tabela 02 – Especificação dos Doces do Lote 01:

ONDE SE LÊ:
"R\$ 54.270,20".

LEIA-SE:
"R\$ 28.907,80".

A presente errata corrige o item mencionado, mantendo inalterados os demais dados do documento.

Três Barras do Paraná-PR, 31 de outubro de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:279B1ABE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 349 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade
3.3.71.70.00.00 000 Rateio Pela Participação em Consórcio Público..... R\$ 2.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05.001.28.846.0020.0012 Outros Encargos Especiais do Município
3.3.90.47.00.00 000 Obrigações Tributárias e Contributivas..... R\$ 2.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de outubro de 2024

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D54DDD9F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 90-2024

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 90/2024, cujo objeto: **Contratação de Serviços de Serralheria para Confeção e Instalação de portão de ferro com roldana**, para a empresa:

CARLOS ANSELMO CHULA IASCHAKI – CNPJ:
53.674.468/0001-28

LOTE 01: no valor total de **R\$ 3.349,00** (três mil com quatrocentos e quarenta e nove reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Tunas do Paraná, 31 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D4D2972A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 32/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁMUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 54/2024, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

P. A. DE SOUZA MICHELS – CNPJ Nº 31.382.410/0001-78

LOTE 01: PRODUTOS AGROVETERINÁRIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Raticida granulado, caixa com 40 sachês de 25g	10	DIPIL	33,00	330,00
2	Farelo de trigo, embalagem de 30kg	10	KOENE	40,00	400,00
3	Ração sulina inicial, embalagem de 25kg	4	AGROBELLA	86,00	344,00
4	Concentrado para suíno, embalagem de 10kg	20	ALGOMIX	40,16	803,20
5	Quirera de milho, embalagem de 30kg	70	KOENE	44,66	3126,20
6	Ração Concentrada, aves de postura, embul. de 25 kg	10	AGROBELLA	84,00	840,00
7	Ração Concentrada, aves de corte, embalagem de 25kg	10	AGROBELLA	82,33	823,30
8	Bebedouro para aves, embalagem de 7,5 litros, em plástico (por unidade)	5	NS PLASTICO	16,00	80,00
9	Comedouro para aves, capacidade de 20 Kg de ração, tubular zincado e prato em plástico (por unidade)	5	RAINUNDI	76,00	380,00
10	Ração para peixes 26% 8-10mm, embalagem de 30kg	10	ALGOMIX	70,33	703,30
11	Ração para coelhos, embalagem de 25kg	5	ALGOMIX	75,66	378,30
12	Inseticida em pó contra pulgas, embalagem de 1kg (contendo 4 und. de 250g)	4	DIPIL	20,66	82,64
13	Isca fomicida granulada, embalagem de 500g (contendo 10 sachês de 50g)	10	DIPIL	80,00	800,00
14	Farinha de cálcio, embalagem de 1kg	10	DIPIL	15,33	153,30
15	Oxitetraclina injetável, frasco de 50ml	10	SYUTEC	18,87	188,70
16	Cloridrato oxitetraclina, frasco de 50ml	5	KELDRIN	20,40	102,00
17	Cipermitrina, frasco de 1 litro	2	KELDRIN	45,00	90,00
18	Sulfadiazina de prata, pomada, tubo com 30g	2	UNIÃO QUÍMICA	20,60	41,20
19	Cislotrina e propoxur, embalagem de 250ml	2	TDP	82,95	165,90
				TOTAL	9.832,04

LOTE 02: FERRAMENTAS AGRÍCOLAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	Cabo em madeira para ferramentas diversas, com enxadas, foices, machados, cavadeira (por unidade)	10	GRINGO	18,26	182,60
21	Enxada de aço para capina com cabo 1,50 metros (por unidade)	10	TRAMONTINA	48,90	489,00
22	Tesoura sulça para poda em aço com moila (por unidade)	3	TRAMONTINA	47,29	141,87
23	Serrote para poda com cabo de madeira, lâmina 480mm (por unidade)	1	TRAMONTINA	67,60	67,60
24	Foice forjada roçadeira com cabo de madeira de 1,30 metros (por unidade)	2	PANDOLFO	49,53	98,66
25	Cavadeira maciça com cabo socador em aço de 1,50 metros (por unidade)	2	PANDOLFO	105,63	211,26
26	Cavadeira articulada cabo metálico 1,20 metros (por unidade)	2	PANDOLFO	193,00	386,00
				TOTAL	1.576,99

LOTE 03: INSUMOS AGRÍCOLAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	Fertilizante adubo mineral simples ureia, saca de 50kg	1	MOASIC	239,00	239,00
28	Substrato para mudas e plantas, pacote de 20 quilos	25	HUMUS	21,00	525,00
29	Adubo químico 10/15/15, saca de 50kg	5	COOPAVEL	142,33	711,65
30	Adubo fertilizante foliar, embalagem de 1 litro	10	CITROMAX	55,66	556,60
31	Mudas diversas hortaliças (por unidade)	2.500	TOPMUDAS	0,13	325,00
				TOTAL	2.357,25

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 13.766,28 (Treze mil setecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Desclassificações

NÃO HOUE

Inabilitações

NÃO HOUE

Três Barras do Paraná/Pr, 31 de outubro de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador: B490114C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: P. A. DE SOUZA MICHELS – CNPJ Nº 31.382.410/0001-78

LOTE 01: PRODUTOS AGROVETERINÁRIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Raticida granulado, caixa com 40 sachês de 25g	10	DIPIL	33,00	330,00
2	Farelo de trigo, embalagem de 30kg	10	KOENE	40,00	400,00
3	Ração suína inicial, embalagem de 25kg	4	AGROBELLA	86,00	344,00
4	Concentrado para suíno, embalagem de 10kg	20	ALGOMIX	40,16	803,20
5	Quirera de milho, embalagem de 30kg	70	KOENE	44,66	3126,20
6	Ração Concentrada, aves de postura, embal. de 25 kg	10	AGROBELLA	84,00	840,00
7	Ração Concentrada, aves de corte, embalagem de 25kg	10	AGROBELLA	82,33	823,30
8	Bebedouro para aves, embalagem de 7,5 litros, em plástico (por unidade)	5	NS PLASTICO	16,00	80,00
9	Comedouro para aves, capacidade de 20 Kg de ração, tubular zincado e prato em plástico (por unidade)	5	RAINUNDI	76,00	380,00
10	Ração para peixes 26% 8-10mm, embalagem de 30kg	10	ALGOMIX	70,33	703,30
11	Ração para coelhos, embalagem de 25kg	5	ALGOMIX	75,66	378,30
12	Inseticida em pó contra pulgas, embalagem de 1kg (contendo 4 und. de 250g)	4	DIPIL	20,66	82,64
13	Isca formicida granulada, embalagem de 500g (contendo 10 sachês de 50g)	10	DIPIL	80,00	800,00
14	Farinha de cálcio, embalagem de 1kg	10	DIPIL	15,33	153,30
15	Oxitetraclina injetável, frasco de 50ml	10	SYUTEC	18,87	188,70
16	Cloredrato oxitetraclina, frasco de 50ml	5	KELDRIN	20,40	102,00
17	Cipermitrina, frasco de 1 litro	2	KELDRIN	45,00	90,00
18	Sulfadiazina de prata, pomada, tubo com 30g	2	UNIÃO QUÍMICA	20,60	41,20
19	Cialofrina e propoxur, embalagem de 250ml	2	TDP	82,95	165,90
			TOTAL		9.832,04

LOTE 02: FERRAMENTAS AGRÍCOLAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	Cabo em madeira para ferramentas diversas, com enxadas, foices, machados, cavadeira (por unidade)	10	GRINGO	18,26	182,60
21	Enxada de aço para capina com cabo 1,50 metros (por unidade)	10	TRAMONTINA	48,90	489,00
22	Tesoura suíça para poda em aço com mola (por unidade)	3	TRAMONTINA	47,29	141,87
23	Serrote para poda com cabo de madeira, lâmina 480mm (por unidade)	1	TRAMONTINA	67,60	67,60
24	Foice forjada roçadeira com cabo de madeira de 1,30 metros (por unidade)	2	PANDOLFO	49,33	98,66
25	Cavadeira maciça com cabo secador em aço de 1,50 metros (por unidade)	2	PANDOLFO	105,63	211,26
26	Cavadeira articulada cabo metálico 1,20 metros (por unidade)	2	PANDOLFO	193,00	386,00
			TOTAL		1.576,99

LOTE 03: INSUMOS AGRÍCOLAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	Fertilizante adubo mineral simples ureia, saca de 50kg	1	MOASIC	239,00	239,00
28	Substrato para mudas e plantas, pacote de 20 quilos	25	HUMUS	21,00	525,00
29	Adubo químico 10/15/15, saca de 50kg	3	COOPAVEL	142,33	711,65
30	Adubo fertilizante foliar, embalagem de 1 litro	10	CTTROMAX	55,66	556,60
31	Mudas diversas hortaliças (por unidade)	2.500	TOPMUDAS	0,13	325,00
			TOTAL		2.357,25

Valor total para o fornecedor: R\$ 13.766,28 (Treze mil setecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 31/10/2024

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador: B1D75B1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024 PREGAO ELETRONICO Nº 154/2024

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gagens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).